

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: 6023.2018/0001150-6

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em celebrar contrato administrativo, pelo período de sessenta meses, cujo objeto é o oferecimento, sem ônus ao Município ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal “wi-fi”.

PREÂMBULO

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada na rua Libero Badaró, 425, 27º andar, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01010-001, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 16.974/18 e no Decreto 58.411/18, torna público que durante o período de seis meses, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, **CRENCIARÁ** pessoas jurídicas interessadas em oferecer, sem ônus ao Município ou ao usuário, conexão à Internet, por meio de sinal “wi-fi”, com base no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, nas seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer conexão à Internet, por meio de sinal “Wi-Fi”, de forma gratuita, sem exclusividade, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

1.1.2 Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Edital.

1.1.2.1 A assinatura do contrato caberá somente à Credenciada, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços.

1.1.2.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Credenciada, não havendo qualquer

vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada.

1.1.2.3 A Credenciada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

1.1.2.4 A Credenciada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

1.1.2.5 A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

1.2 Incluem-se no âmbito de responsabilidades das pessoas jurídicas interessadas a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1 Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da expansão.

1.2.1.1 A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1 Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2 A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.

1.2.2 Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, “access points”, roteadores, “switches”, “no-breaks” (UPS), “wireless controllers”, “watch dogs”, “software”, baterias, servidores, “SIMET Box”, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3 Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi, ilustrados no Anexo IV e demais postes adicionais.

1.2.3.1 Será de responsabilidade da Interessada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

2 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

2.2 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos pertinentes ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: consultawifi@prefeitura.sp.gov.br a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital.

2.3 Não sendo formulados pedidos de informações acerca do presente Credenciamento, se pressupõe que todos os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, dado que a participação no Credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

3 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços deverão ser prestados no Município de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo, garantindo-se, especialmente:
- a) velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de “download” por usuário, com relação “download”; “upload” de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo III - Lista de localidades.
 - b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.
 - c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.
 - d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.
- 3.2** Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo III – Lista de localidades, a interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.
- 3.2.1** Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.
- 3.3** A interessada deve oferecer o serviço de “Wi-Fi” nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no Anexo III deste edital – Lista de localidades.
- 3.3.1** A interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no Anexo III deste edital – Lista de localidades, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 3.3.2** A interessada também poderá indicar outras localidades sob a gestão do Município de São Paulo que não constem no Anexo III - deste edital – Lista de localidades para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 3.3.2.1** As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).

3.3.2.2 A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo III – Lista de localidades.

3.3.2.3 A prestação do serviço nas localidades relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2 do Termo de Referência.

3.4 A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes deste edital, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros.

3.5 A pessoa jurídica credenciada deverá se responsabilizar e por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

3.6 Deverão ser armazenados, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

3.6.1 Por medições básicas da rede se entende:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade
- c) Quantidade de acessos por localidades.
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade
- h) Latência média por localidade
- i) Jitter médio por localidade
- j) Perda de pacotes
- k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos

- 3.7** A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira “on line”, todas as informações citadas no item 3.6.1 para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.
- 3.8** Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma “Web API RESTful”, para “download” das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.
- 3.8.1** O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.
- 3.8.2** Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.
- 3.9** A interessada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.
- 3.9.1** Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.
- 3.10** A interessada poderá, ainda, explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais.
- 3.10.1** O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.
- 3.10.2** Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço
- 3.11** A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.
- 3.12** A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).
- 3.13** Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O

conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

3.13.1 É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.14 A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

3.15 O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder “pular” ou “fechar” — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “skip” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos
10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

3.16 Caso haja interesse da credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

3.16.1 Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

3.16.1.1 O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

3.16.1.2 Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

3.17 Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada na Rua Libero Badaró, nº 425, 27º andar, nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, em envelope identificado e lacrado ofício dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, em papel timbrado da Interessada, contendo “e-mail” e telefones de contato, subscrito por responsável legal, juntamente com os documentos de qualificação exigidos neste edital, quais sejam:.

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.1.2 Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

4.1.3 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.

- 4.1.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica.
- 4.1.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.1.8** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.1.10** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.1.11** As Interessadas com matriz em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial
- 4.1.12** No caso de certidão positiva, a Interessada deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 4.1.13** Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.0709/18.
- 4.1.14** Proposta discriminando os serviços e localidades a serem atendidas, na forma do Termo de Referência.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, em envelope lacrado.
- 5.2 deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital
- 5.3 O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atende a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 À Comissão Especial de Credenciamento caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e seus anexos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.1.1** A Comissão de Credenciamento será composta por 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Credenciamento enquanto proponente, ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou, ainda, de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.1.2.1 É dever de todos os membros da Comissão de Credenciamento se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.2.2.

6.1.2.2 Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia substituirá o membro impedido por outro servidor.

6.2 A Comissão de Credenciamento submeterá seu relatório ao Chefe de Gabinete de SMIT, que decidirá sobre a homologação de cada credenciamento, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.3 Serão declaradas inabilitadas as interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7 RECURSOS

7.1 Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo.

7.2 O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia e deverá ser interposto mediante protocolo, em dias úteis, das 09h00 às 18h00, na Rua Libero Badaró, nº 425, 27º andar, Centro, Capital.

7.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação da decisão de cada pedido de credenciamento.

7.4 A requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões de seu inconformismo.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou outro meio não previsto expressamente.

7.6 A decisão acerca do recurso será proferida em até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

7.7 Não há qualquer impedimento para que o interessado refaça a proposta de credenciamento no período de vigência do presente Edital.

8 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal 13.278/02, o Decreto Municipal 44.279/03 e as condições a seguir descritas.
- 8.2 As contratações serão elaboradas na forma da minuta do Anexo I deste Edital

9 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 9.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 9.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Credenciada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

10.1.2 Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.2.1 Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

10.1.3 Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

10.1.4 Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/96 e artigo 29 da Lei Municipal 13.278/02, devendo ser observado o procedimento contido no Capítulo X do Decreto Municipal 44.279/03.

11.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício a contratante, devidamente protocolizado em CCD, a intenção de denunciar o ajuste.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se a este edital as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

12.1.1 Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

12.1.1.1 Advertências.

12.1.1.2 Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1.3 Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2 As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

12.1.3 A sanção estabelecida no item 12.1.1.1 é de competência do Coordenador de Convergência Digital, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

- 12.2 O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
- 12.3 A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 12.4 A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 12.5 As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.6 Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.
- 12.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3 do Termo de Referência**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.
- 12.8 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3 do Termo de Referência**.
- 12.9 Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente chamamento público terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no diário oficial da cidade, podendo ser prorrogado em se verificando interesse público.
- 13.2 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.
- 13.3 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela credenciante, conforme disposições constantes da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.5 Fica desde logo eleito o foro da comarca da capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SMIT/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2018/0001150-6

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Oferecimento, sem ônus ao Município ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal “wi-fi”, conforme Anexo II Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Aos dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** situada na Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – Centro - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Senhor _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme despacho exarado às fls. ___ do processo administrativo nº _____, publicado no DOC em __/__/2018, têm entre si, justo e acordado, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03 e demais normas aplicáveis, o presente Contrato Administrativo, de acordo com as regras insertas no Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G** e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, de forma gratuita à Contratante e aos munícipes, de conexão à internet, por meio de sinal “Wi-Fi”, possibilitando o livre acesso a informações, serviços e entretenimento, sem exclusividade, conforme Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, que precedeu a presente contratação e que passa a integrar este Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 1.2.** Incluem-se no objeto do presente contrato a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1.Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos da rede da expansão.

1.2.1.1. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2. A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.

1.2.2.Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, “access points”, roteadores, “switches”, “no-breaks” (UPS), “wireless controllers”, “watch dogs”, “software”, baterias, servidores, “SIMET Box”, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3.Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi, ilustrados no Anexo IV e demais postes adicionais.

1.2.3.1. Será de responsabilidade da Interessada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Serviços a serem executados

2.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, garantindo-se, especialmente:

- a) velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de “download” por usuário, com relação “download”; “upload” de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo III – Lista de localidades.
- b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

- c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.
- d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.
- 2.2.** Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo III – Lista de localidades, a interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.
- 2.2.1.** Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.
- 2.3.** A interessada deve oferecer o serviço de “Wi-Fi” nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no Anexo III deste edital – Lista de localidades.
- 2.3.1.** A interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no Anexo III deste edital – Lista de localidades, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 2.3.2.** A interessada também poderá indicar outras localidades sob a gestão do Município de São Paulo que não constem no Anexo III deste edital – Lista de localidades para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 2.3.2.1.** As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).
- 2.3.2.2.** A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo III Lista de localidades.
- 2.3.2.3.** A prestação do serviço nas localidades relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2 do Termo de Referência.
- 2.4.** A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes deste edital, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros.
- 2.5.** A pessoa jurídica credenciada deverá se responsabilizar e por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

2.6. Deverão ser armazenados, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

2.6.1. Por medições básicas da rede se entende:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade
- c) Quantidade de acessos por localidades.
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade
- h) Latência média por localidade
- i) Jitter médio por localidade
- j) Perda de pacotes
- k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos

2.7. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira “on line”, todas as informações citadas no item 4.1.1 do Termo de Referência para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

2.8. Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma “Web API RESTful”, para “download” das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

2.8.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

2.8.2. Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

2.9. A interessada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

- 2.9.1.** Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.
- 2.10.** A interessada poderá, ainda, explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais.
- 2.10.1.** O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.
- 2.10.2.** Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço
- 2.11.** A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.
- 2.12.** A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).
- 2.13.** Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.
- 2.13.1.** É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 2.13.2.** A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)
- 2.14.** O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio (antes de o usuário poder “pular” ou “fechar”) — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “skip” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos

10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

2.15. Caso haja interesse da credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

2.15.1. Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

2.15.1.1. O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

2.15.2. Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

2.16. Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Fiscalização e recebimento dos serviços**

3.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - **SMIT/CCD**, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados para este fim, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**.

3.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

3.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens *online*: pontos de conexão (*access points*) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (*download e upload*), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em *download e upload* por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

- 3.2.2.** O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 9.2.1 do Termo de Referência em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.
- 3.2.3.** A Interessada deverá disponibilizar à SMIT/CCD o acesso ao sistema de monitoramento.
- 3.2.4.** A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como, mas não se limitando a temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos in loco para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.
- 3.3.** Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:
- 3.3.1.** Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.
- 3.3.2.** Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP
- 3.3.3.** Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.
- 3.3.4.** Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.
- 3.3.5.** Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura do Município de São Paulo e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.
- 3.4.** A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.
- 3.5.** A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:
- 3.5.1.** Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:
- Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade.
 - Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade.
 - Quantidade de usuários únicos por localidade.
 - Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade.
 - Quantidade total de dados trafegados por localidade.
 - Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade.
 - Latência média por localidade
 - Jitter por localidade
 - Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.
- 3.5.2.** Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- a. Quantidade de usuários conectados total e por localidade.
- b. Quantidade de acessos total e por localidade e por período.
- c. Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período.
- d. Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*.
- e. Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*.
- f. Tempo médio de sessão total, por localidade e por período.
- g. Número de sessões total, por localidade e por período.
- h. Quantidade total de horas conectadas por localidade.
- i. Pontos de conexão ativos / inativos.
- j. Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento.
- k. Latência, por localidade e por período.
- l. Jitter, por localidade e por período.
- m. Perda de pacotes por localidade, por período.

3.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- a. Disponibilidade aferida e justificada.
- b. Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento.
- c. Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

3.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- a. Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade.
- b. Resumo de manutenções corretivas e preventivas.
- c. Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos.
- d. Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

3.5.5. A qualquer tempo, a SMIT/CCD poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

3.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA **Do prazo contratual**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **Da Anticorrupção**

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

CLÁUSULA SEXTA **Das Responsabilidades Das Partes**

6.1. São obrigações da Contratada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

6.1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, anexando-se a documentação comprobatória ao presente instrumento.

6.1.1.2 Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Contrato.

6.1.1.2.1 A única responsável perante o Município é a Contratada, independentemente da apresentação da empresa subcontratada para a execução de determinado serviço.

6.1.1.2.2 Não haverá qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a empresa subcontratada.

6.1.1.2.3 O pedido de autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá vir acompanhado da documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e

trabalhista da empresa, respondendo a Contratada, solidariamente, pelo inadimplemento das obrigações quando relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.1.1.2.4. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

6.1.1.2.5. A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

6.1.2. Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.2.2. Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

6.1.3. Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

6.1.4. Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.

6.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

6.2.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, garantindo-se observância de contraditório e ampla defesa, devendo ser observado

o procedimento contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03, nas seguintes condições:

- 7.1.1** Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:
 - 7.1.1.1** Advertências.
 - 7.1.1.2** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 7.1.1.3** Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.2** As sanções estabelecidas nos itens 9.1.1.2 e 9.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.
- 7.1.3** A sanção estabelecida no item 7.1.1.1 é de competência do Coordenador de Convergência Digital, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
- 7.2** O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 7.1.1.2 e 7.1.1.3.
- 7.3** A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 7.4** A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 7.5** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6** Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

7.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

7.7.1 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3**.

7.8. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato..

7.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,

7.9.2. 7.9.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.10. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, com a Comissão Especial de Seleção, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

7.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio e demais meios não expressos neste instrumento.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet (“IS”) por localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	5

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item Erro! Fonte de referência não encontrada. até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência para a PMSP.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item Erro! Fonte de referência não encontrada.), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMIT/CCD.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1

% de disponibilidade	Pontos
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação $\geq 10 \times L$	1ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação $\geq 20 \times L$ ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde “L” é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

CLÁUSULA OITAVA
Da Rescisão

- 8.1. O presente Contrato poderá vir a ser denunciado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições; ou ainda, por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, sendo que nestes últimos dois casos a extinção ocorrerá independentemente de notificação ou interpelação prévia.
- 8.2. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/96 e artigo 29 da Lei Municipal 13.278/02, devendo ser observado o procedimento contido no Capítulo X do Decreto Municipal 44.279/03.
- 8.3. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício a contratante, devidamente protocolizado em CCD, a intenção de denunciar o ajuste.
- 8.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 8.5. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Do Sigilo

- 9.1. O **CONTRATADO** deverá garantir o sigilo das informações existentes em seus bancos de dados, não podendo, de qualquer forma, repassar tais informações a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

- 10.1. A critério de SMIT/CCD será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.2. CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado de sua ocorrência.
- 10.3. Fica fazendo parte integrante do presente contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018/SMS.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 10.5. Fica eleito o foro da Capital, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes

E por estarem de acordo as partes contratantes, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Interessada deverá fornecer conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio de Wi-Fi, possibilitando o livre acesso a informações, serviços e entretenimento.

1.2. A Interessada deverá:

1.2.1. Oferecer a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download:upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no **Anexo III – Lista de localidades**.

1.2.2. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

1.2.3. Garantir que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

1.2.4. Garantir o nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades e em ambas as faixas de frequência (2,4 GHz e 5 GHz).

1.2.5. A velocidade mínima e o número mínimo de usuários simultâneos definidos no item **1.2.1** podem ser elevados pela Interessada, segundo sua conveniência. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no **Anexo III – Lista de localidades**, a Interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.

1.2.5.1. Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à Interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.

1.3. A Interessada deve oferecer o serviço de Wi-Fi nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no **Anexo III – Lista de localidades**.

- 1.3.1. A Interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no **Anexo III – Lista de localidades**, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 1.3.2. A Interessada também poderá indicar outras localidades pertencentes à Prefeitura de São Paulo que não constem no **Anexo III – Lista de localidades** para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 1.3.2.1. As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no **Anexo III – Lista de localidades** sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).
- 1.3.2.2. A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no **Anexo III – Lista de localidades**.
- 1.3.2.3. A prestação do serviço nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no **Anexo III – Lista de localidades** não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO, CADASTRO E TERMOS DE USO DO SERVIÇO

2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

- 2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede WiFi Livre SP para se conectar, o usuário será automaticamente redirecionado a página de aceite dos Termos de Uso do Serviço e da Política de Privacidade.
- 2.1.1.1. Os Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com este Termo de Referência, devem ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com layout claro e linguagem simples, demonstrando os princípios e finalidades da coleta de dados, se houver.
- 2.1.1.2. Deve ser disponibilizado o acesso à versão completa dos respectivos documentos.

2.1.1.3. Modificações nos Termos de Uso do Serviço e na Política de Privacidade estão sujeitas à aprovação prévia pela SMIT/CCD e deverão ser objeto de novo consentimento do usuário.

2.1.1.4. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página referida no item **2.1.1** não deverá mais ser exibida naquele dispositivo.

2.1.2. Caso considere necessário, a Interessada poderá solicitar que o usuário se cadastre e/ou se autentique.

2.1.2.1. O cadastro e/ou autenticação, se houver, será composto de, no máximo, nome, e-mail e/ou número de celular.

2.1.2.2. A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de simplicidade e celeridade para se iniciar a conexão.

2.1.3. A Interessada poderá exibir anúncio publicitário digital seguindo as especificações do item **5**.

2.1.3.1. Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas nos itens **5.3** e **5.4** (e respectivos subitens).

2.1.3.2. A partir desse momento, a navegação do usuário deverá ser livre pelo restante da duração da conexão.

2.2. A página de cadastro e/ou autenticação, se houver, será desenvolvida pela Interessada e deverá disponibilizar, em local visível, *link* para acesso aos Termos de Uso e Política de Privacidade.

2.2.1. Em caso de cadastro e/ou autenticação opcional, deve ser oferecida, de maneira clara para o usuário, a opção de conexão sem seu preenchimento.

2.3. A Interessada deverá submeter à SMIT/CCD para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou de eventual alteração, os layouts e respectivos códigos-fonte das páginas mencionadas nos itens anteriores.

2.3.1. A SMIT/CCD reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações nessas páginas.

2.4. A Interessada deverá permitir e viabilizar a realização de pesquisa trimestral de satisfação dos usuários do serviço.

2.4.1. A pesquisa citada no item anterior será desenvolvida pela SMIT/CCD e será encaminhada para a Interessada com pelo menos 10 dias úteis do prazo para sua implantação.

2.4.2. A pesquisa deverá ser realizada em todas as localidades onde o serviço for prestado e deverá ficar disponível pelo período de 20 (vinte) dias a cada trimestre.

2.4.3. A pesquisa deverá ser apresentada ao usuário no momento da conexão e será de preenchimento facultativo, devendo estar clara ao usuário a opção de conectar-se sem preencher.

3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

3.1. É responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

3.1.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

3.1.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público.

3.2. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

3.2.1. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente.

3.2.2. É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no item **2.1.2.1** deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei.

3.2.3. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.3.1. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.3.2. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.3.3. Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3.3.4. Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

3.3.5. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. O tratamento dos dados em desacordo com o item **3.2.** e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.5. A contratação de terceiros para o tratamento de dados estará sujeita à aprovação pela SMIT/CCD.

3.5.1. A Interessada deverá incluir nos contratos a observância dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência e enviar cópia dos respectivos contratos à SMIT/CCD.

3.5.2. A SMIT/CCD terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre a contratação de terceiros para o tratamento de dados.

3.6. A Interessada deverá utilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade expostos no **Anexo V – Política de Privacidade e Termos de Uso**.

3.6.1. Caso a Interessada entenda serem necessárias alterações nos documentos mencionados no item **3.6**, desde que estas não contrariem as cláusulas deste Termo de Referência, a Interessada deverá encaminhar proposta à SMIT/CCD, que terá 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento para aprovar, reprovar ou solicitar modificações.

4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PMSP

4.1. Deverão ser armazenados durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

4.1.1. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos;
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade;
- c) Quantidade de acessos por localidades;
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*);
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*);
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;
- h) Latência média por localidade;
- i) Jitter médio por localidade;
- j) Perda de pacotes;

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.

4.2. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira online, todas as informações de armazenamento citadas no item **4.1.1** deste Termo de Referência para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

4.3. Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a Interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

4.3.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

4.3.2. Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

5. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

5.1. A Interessada poderá explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa WiFi Livre SP pela SMIT/CCD com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por meio da utilização da logomarca da Interessada na placa de identificação do programa, conforme deliberação prévia da CPPU e modelo do **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**.

5.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.

5.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Contratação poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as

mudanças sejam homologadas pela SMIT/CCD e, se necessário, pela CPPU e CONPRES P.

5.1.3. Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

5.2. A Interessada poderá explorar modalidades de publicidade digital que permitam divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produtos, marcas e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

5.2.1. A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.

5.2.1.1. A Interessada deverá submeter à SMIT/CCD para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou eventual alteração, o SSID proposto.

5.2.1.2. A SMIT/CCD reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações no SSID.

5.3. A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).

5.3.1. Nos equipamentos públicos referidos no item **5.3** o SSID deve conter apenas o nome oficial “WiFi Livre SP” e, se necessário, algum qualificador alfanumérico, sem menção à marca comercial da Interessada.

5.3.2. Nos equipamentos públicos referidos no item **5.3** não poderá haver página de aterrisagem nem referência a marcas comerciais no *captive portal*.

5.4. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas. O conteúdo dos

anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

5.4.1. É vedada também à publicidade abusiva, conforme o artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.4.2. A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.5. O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder “pular” ou “fechar” — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “*skip*” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos
10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

5.6. Caso seja de interesse da Interessada, poderá ser ofertada porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP para a veiculação de campanhas de interesse social ou de cunho institucional, de acordo com as seguintes limitações:

5.6.1. Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

5.6.2. O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

5.6.3. Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

6. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WIFI

6.1. No âmbito deste Termo, denomina-se infraestrutura para Wi-Fi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

6.1.1. Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão.

6.1.2. Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, *access points*, roteadores, *switches*, *no-breaks (UPS)*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *software*, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão.

6.1.3. Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui o poste e placa ilustrados no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**.

6.2. A Interessada deverá utilizar o modelo de placa descrito no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi** em todas as localidades em que for adjudicatário.

6.3. A Interessada poderá desenvolver, a seu critério, mobiliário urbano adicional ao especificado no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital.

6.3.1. Caberá a Interessada obter as devidas licenças e homologações junto à CPPU e à CONPRESP.

6.3.2. A SMIT/CCD reserva-se o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

6.4. A instalação do Wi-Fi nas localidades da proposta da Interessada deverá seguir estritamente o modelo descrito no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**, de modo a garantir prazo de implantação, salvo no caso de autorização prévia da SMIT/CCD.

6.4.1. As localidades mencionadas no item anterior poderão receber mobiliário urbano *a posteriori*, em caso de interesse por parte da Interessada.

6.5. A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades objeto da contratação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, ventilação e/ou proteção térmica, pontos de conexão (*access points*), *no-breaks (UPS)*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *software* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

7.1.1. Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser suportados por dispositivo de *no-break (UPS)* com suporte a monitoramento remoto, com capacidade para operar por ao menos 2 (duas) horas na bateria e ter todos os equipamentos devidamente aterrados.

7.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

7.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

7.1.4. Os equipamentos para o uso em ambientes externos (*outdoor*) deverão ser preparados para tal, referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

- 7.2. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, *captive portal* e RADIUS, imagens e redirecionamentos.
- 7.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a Interessada, conforme o respectivo instrumento firmado entre as partes.
- 7.4. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, minimizando *jitter* e latência, sendo compatíveis com notebooks, *smartphones*, *tablets* e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g, 802.11n e 802.11ac.
- 7.5. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN *tagging*).
- 7.6. Os equipamentos devem:
- a) Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.
 - b) Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre.
 - c) Permitir *band steering*, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz.
 - d) Suportar *airtime fairness*, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos.
 - e) Impedir que os usuários tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede (*client isolation*).

8. DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A Interessada deve especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos para a realização do serviço.
- 8.1.1. O cronograma geral será encaminhado para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.1.2. Sendo necessários reajustes no cronograma geral, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.2. A instalação do serviço nas localidades definidas no instrumento firmado entre as partes deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando os respectivos prazos para a realização do serviço.

8.2.1. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.3. O plano de instalação de cada localidade, a ser elaborado pela Interessada, será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do instrumento firmado entre as partes e deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto à entidade profissional competente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (*access points*);
- b) Abrangência projetada do sinal de Wi-Fi em cada uma das bandas de operação, localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, conforme item **1.2.3**, considerando a direcionalidade das antenas e possíveis obstáculos presentes na área de cobertura, como estruturas, árvores ou muros;
- c) Localização dos demais equipamentos necessários;
- d) Percorso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- e) Percorso da interligação por rádio (“*mesh*” ou ponto-multiponto) dos equipamentos;
- f) Percorso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela Interessada quando não existente no local) até o equipamento;
- g) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
- h) Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;
- i) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).

- 8.4. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (*access points*).
- 8.5. O cronograma de instalação deverá priorizar as localidades obrigatórias de categoria A do **Anexo III - Lista de localidades**.
- 8.5.1. O cronograma de instalação deverá prever a instalação em localidades opcionais (categoria C) nunca em número superior às obrigatórias de categoria B, até o fim da instalação das localidades desta última categoria.
- 8.5.2. O cronograma de instalação das localidades obrigatórias (categorias A e B) não deve ser superior a 12 (doze) meses e das localidades opcionais (categoria C) não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de aprovação dos planos de instalação das respectivas localidades.
- 8.6. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 4 (quatro) meses para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades, de acordo com cronograma de implantação apresentado.
- 8.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SMIT/CCD, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.
- 8.6.2. A SMIT/CCD poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SMIT/CCD, de cada plano, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6.2.1. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da SMIT/CCD, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.
- 8.7. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

- 8.7.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).
- 8.7.2. A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.
- 8.8. A Interessada será responsável pelos demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.
- 8.9. A Interessada deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação das ferramentas e equipamentos de medição de velocidade de internet por usuário.
- 8.9.1. O equipamento de medição deve estar devidamente homologado para embarcar o *firmware* Simet Box, fornecido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), por conforme especificado no item **12** deste Termo de Referência.
- 8.9.2. Quando localizado em área externa ou exposta aos elementos, o equipamento de medição deverá ser preparado para funcionamento *outdoor*, referenciado pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.
- 8.9.3. A Interessada não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como mais um usuário da rede da localidade.
- 8.9.4. É de responsabilidade da Interessada a configuração das ferramentas e equipamentos que medem a velocidade de internet por usuário, assim como a garantia de homologação destes equipamentos junto ao NIC.br.
- 8.9.5. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 GHz e 5 GHz.
- 8.9.6. O equipamento de medição deve respeitar as mesmas condições de disponibilidade e operação que os demais equipamentos.

- 8.9.7. A Interessada deverá fornecer à SMIT/CCD acesso irrestrito às ferramentas, equipamentos, API e dados de medição.
- 8.10. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.
- 8.10.1. A infraestrutura existente da Prefeitura de São Paulo, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela Interessada, condicionando à aprovação da SMIT/CCD e/ou do órgão que administre a localidade.
- 8.11. A Interessada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.
- 8.11.1. A Interessada não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.
- 8.12. Caso a Interessada decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo *link* de acesso à internet, a conexão do *link* deverá possuir velocidade que garanta que os critérios mínimos de qualidade sejam oferecidos para todos os usuários conectados.
- 8.13. Caso haja a disponibilização do serviço em alguma localidade por mais de uma Interessada e as condições da localidade impeçam a instalação de placas e postes dentro dos limites estabelecidos por deliberação prévia da CPPU, conforme item 5.1, as placas (e respectivos postes) indicativas do programa na referida localidade não poderão conter nenhuma personalização, incluindo a logomarca das Interessadas.
- 8.14. A Interessada deverá protocolar na SMIT/CCD comunicação formal da conclusão das obras e serviços, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início de operação em cada local.

- 8.14.1. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à SMIT/CCD, conforme item **8.14** acima, a Interessada poderá dar início à operação do serviço, estando ciente de que a SMIT/CCD poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.
- 8.14.2. Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a SMIT/CCD deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à Interessada em até 60 (sessenta) dias.
- 8.14.3. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da SMIT/CCD, a Interessada terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.
- 8.15. A Interessada poderá realizar, mediante autorização da SMIT/CCD, a atualização e/ou troca dos equipamentos para garantir a atualização tecnológica e o atendimento a padrões mais modernos do serviço Wi-Fi.
- 8.15.1. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir plano de instalação conforme anteriormente descrito no item **8.3**.
- 8.15.1.1. Deverão ser respeitadas as condições e exigências técnicas previstas no item **1.2**.
- 8.15.2. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SMIT/CCD.
- 8.15.3. A SMIT/CCD poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SMIT/CCD, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.16. A Interessada será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à

Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente, na conformidade do quanto disposto no art. 18 do Decreto Municipal n. 52.062/2010 e demais legislações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de São Paulo, por meio da SMIT/CCD, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados por esta para este fim.

9.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

9.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens *online*: pontos de conexão (*access points*) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (*download e upload*), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em *download e upload* por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

9.2.2. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item **9.2.1** em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

9.2.3. A Interessada deverá disponibilizar à SMIT/CCD o acesso ao sistema de monitoramento.

9.2.4. A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como (mas não se limitando a) temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos *in loco* para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.

9.2.5. A solução de monitoramento deve ser apresentada à SMIT/CCD até 20 dias úteis antes do início da operação da primeira localidade da Interessada.

9.2.5.1. A SMIT/CCD poderá pedir alterações no layout, funcionalidades ou correções.

9.2.5.2. A Interessada terá 15 dias úteis para implementar as solicitações no sistema de monitoramento.

9.3. Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:

9.3.1. Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (*single network management protocol*) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de *traps* SNMP.

9.3.2. Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

9.3.3. Fornecer acesso ICMP (*internet control message protocol*) a todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.4. Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.5. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura do Município de São Paulo e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

9.4. A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.

9.5. A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:

9.5.1. Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade;
- b) Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;
- c) Quantidade de usuários únicos por localidade;
- d) Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;

- e) Quantidade total de dados trafegados por localidade;
- f) Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;
- g) Latência média por localidade;
- h) Jitter por localidade;
- i) Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.

9.5.2. Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- a) Quantidade de usuários conectados total e por localidade;
- b) Quantidade de acessos total e por localidade e por período;
- c) Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;
- d) Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*;
- e) Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*;
- f) Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;
- g) Número de sessões total, por localidade e por período;
- h) Quantidade total de horas conectadas por localidade;
- i) Pontos de conexão ativos / inativos;
- j) Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;
- k) Latência, por localidade e por período;
- l) Jitter, por localidade e por período;
- m) Perda de pacotes por localidade, por período.

9.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) Disponibilidade aferida e justificada;
- b) Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;
- c) Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

9.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- a) Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;
- b) Resumo de manutenções corretivas e preventivas;
- c) Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;
- d) Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

9.5.5. A qualquer tempo, a SMIT/CCD poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

10.2. As medições de cada localidade serão feitas pela SMIT/CCD através da fiscalização *in loco* e/ou através das informações obtidas pela solução de monitoramento da rede.

10.2.1. Caso a solução de monitoramento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMIT/CCD, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período, com submissão às penalidades estabelecidas no item **14**.

10.3. Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: **nível de sinal, disponibilidade e desempenho**.

10.4. O nível de sinal deve ser de pelo menos -70 dBm nas áreas de cobertura.

10.4.1. Poderá ser demonstrado pela Interessada com gráfico de software que faça a plotagem tipo *heat map*.

10.4.2. Poderá ser comprovada com notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com *software* que exiba o sinal.

10.5. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 96%.

10.5.1. Caso a disponibilidade medida for menor que 96%, serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.5.2. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês considera o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

10.5.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo para sua execução.

10.6. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: latência da rede (por ICMP - *internet control message protocol*) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela SMIT/CCD em cada praça no formato indicado abaixo. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

10.6.1. O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = \frac{L_{med}}{L_{máx}} \times FC$$

Onde:

“**IL**” é o índice de latência.

“**L_{med}**” é a média das medições realizadas (ver detalhamento abaixo).

“**L_{máx}**” é igual a 40 (tempo máximo de latência permitido: 40 milissegundos).

“**FC**” é o fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$L_{med} = \frac{\sum MP_n}{MP_{total}}$$

Onde:

“ $\sum MP_n$ ” é a soma dos tempos médios de retorno de cada medição realizada.

“ MP_{total} ” é a quantidade total de medições realizadas.

10.6.1.1. Cada medição avalia o tempo médio de retorno de 100 *pings*.

10.6.1.2. A verificação será feita até o *gateway* da localidade, devendo a média do retorno nunca ser superior a 40 ms.

10.6.1.2.1. Caso a medição mensal da latência média fique acima de 40 ms, serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.6.1.3. Fator de correção de latência “*FC*” será:

- a) 1,0 quando for identificada a presença de 0 a 10% dos usuários estimados para a localidade.
- b) 0,9 quando for identificada a presença de 11% a 35% dos usuários estimados para a localidade.
- c) 0,8 quando for identificada a presença de 36% a 70% dos usuários estimados para a localidade.
- d) 0,7 quando for identificada a presença superior a 71% dos usuários estimados para a localidade.

10.6.2. As medições de velocidade de internet por sessão, denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.br, conhecidas como SIMET Box, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet.nic.br/>.

10.6.2.1. A SMIT/CCD poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério, desde que sejam homologadas pelo NIC.br.

10.6.2.2. O índice de velocidade por usuário “**IS**”, utilizará a medição de velocidade de internet por sessão “**V_{med}**” considerando a média das coletas realizadas no mês e o menor valor entre *download* e *upload* na medição:

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{V_{min}}{V_{med}}$$

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{V_{min}}{V_{med}} \times \frac{US}{UM}$$

Onde:

“**IS**” é o índice de velocidade.

“**V_{min}**” é a velocidade mínima ofertada.

“**V_{med}**” é o valor, em kbps, medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário.

“**US**” corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada localidade.

“**UM**” corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

10.6.2.3. Caso o índice de desempenho de internet “**IS**”, medido de acordo com o item **10.6.2.2**, seja superior a 1 (um), serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.7. O início das medições se dará após o exaurimento dos prazos segundo as condições previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência, ou seja, quando o serviço estiver em operação.

10.8. A medição dos níveis de serviço estabelecidos se dará, por localidade operada, concomitantemente com sua prestação e a avaliação será consolidada mensalmente, sendo que nas unidades abaixo dos padrões estabelecidos, a Interessada estará sujeita às penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento firmado entre as partes.

11. DO SUPORTE E TREINAMENTO

11.1. A Interessada deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SMIT/CCD, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de São Paulo ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pela Interessada.

11.2. A Interessada deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a SMIT/CCD com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.3. A Interessada deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela SMIT/CCD como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

11.3.1. A Interessada deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes nos itens **10** e **12**.

11.4. A Interessada deverá nomear gerente ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a SMIT/CCD.

11.5. A Interessada é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no item **10**.

12. DA MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

12.1. A Interessada é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

12.1.1. Todos os procedimentos deverão ser informados imediatamente à Central de Monitoramento da SMIT/CCD, para fins de inserção de alerta, além de relacionados em relatório específico (Relatório Descritivo Geral) detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

- 12.1.2. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à SMIT/CCD para ciência e controle.
- 12.2. A Interessada deverá dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo da vigência do instrumento firmado entre as partes.
- 12.3. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de Wi-Fi.
- 12.4. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.
- 12.5. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.
- 12.6. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:
- a) Limpeza manual e mecânica.
 - b) Revisão das instalações elétricas.
 - c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação.
 - d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes.
 - e) Manutenção e recomposição de cabos e postes.
 - f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.
- 12.7. As atualizações de *software/firmware* deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo e manter a qualidade e a segurança do serviço.
- 12.8. A SMIT/CCD não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do

serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

12.9. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela SMIT/CCD que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pela Interessada e avaliação da SMIT/CCD, serem abonados nos SLA.

12.10. A Interessada deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SMIT/CCD.

12.11. A Interessada deverá seguir o SLA (*service level agreement*/acordo de nível de serviço) de resolução do incidente e solicitação em 12 (doze) horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

12.11.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, o incidente será considerado “rechamado”.

12.11.2. Chamados considerados “rechamados” deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o “rechamado” terá prazo de resolução de 4 horas.

12.11.3. O tempo de “rechamado” que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

12.11.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

12.11.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

12.11.6. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e caso a Interessada ultrapasse **5** (cinco) chamados em um mesmo mês, na mesma localidade, será aplicada a penalidade com pontuação sinalizada no item **14** deste Termo de Referência.

12.12. A Interessada deverá, preferencialmente, utilizar o sistema de gestão de chamados disponibilizado pela SMIT/CCD, ou permitir acesso ao sistema de gestão de chamados próprio, disponibilizando mensalmente, em forma de relatório, todos os incidentes registrados com data e hora de abertura, atendimento e fechamento do chamado, detalhando as ações tomadas e suas consequências, encaminhando à SMIT/CCD em meio eletrônico em formato CSV (*comma-separated values*).

12.13. Em caso de manutenção preventiva, a Interessada deverá comunicar à SMIT/CCD a data e horário desta para que se abone do cômputo do SLA o tempo de indisponibilidade previsto por conta da referida manutenção.

12.13.1. Caso o tempo de manutenção em determinada localidade ultrapasse 5 horas no mês, o tempo excedido será considerado como incidência do SLA.

12.14. Os chamados fora do SLA serão passíveis de aplicação de penalidade de aplicação de penalidade, conforme item **14**.

13. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

13.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a SMIT/CCD e a Interessada respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação.

13.1.1. Recomenda-se que a Interessada disponha de profissionais certificados no uso de metodologias, práticas e procedimentos de gestão de TI, tais como: ITIL e PMI.

13.2. A fiscalização de incidentes será usada pela equipe técnica da PMSP para solicitações de serviço à Interessada, com vistas a restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e registrar incidentes, bem como encaminhar as solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte da fiscalização de incidentes:

- a) Registrar incidentes e solicitações de serviço.
- b) Categorizar incidentes e solicitações de serviço.
- c) Priorizar incidentes e solicitações de serviço.
- d) Isolar incidentes.
- e) Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia).
- f) Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço.
- g) Resolver incidentes.
- h) Encerrar solicitações de serviço.

13.2.1. O protocolo de fiscalização de incidentes deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à aprovação da SMIT/CCD com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pela Interessada, sob risco de penalidades, conforme item **14** deste Termo de Referência.

13.2.2. Independente do procedimento de fiscalização de incidentes, a Interessada tem responsabilidade de cumprimento de SLA na íntegra.

13.3. A Interessada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- a) Realizar manutenção preventiva.
- b) Analisar tendências de incidentes.
- c) Registrar problemas.
- d) Identificar causas raiz.

- e) Acompanhar o progresso da solução de problemas.
- f) Verificar erros conhecidos.
- g) Controlar erros conhecidos.
- h) Resolver problemas.
- i) Encerrar problemas/erros conhecidos.

13.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à SMIT/CCD para conhecimento, com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade. Esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada.

14. PENALIDADES

14.1. Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertências.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções estabelecidas nos itens **14.1.2** e **14.1.3** são de competência exclusiva do secretário da SMIT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

- 14.3. A sanção estabelecida no item **14.1.1** é de competência exclusiva da SMIT/CCD, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
- 14.4. O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens **14.1.2** e **14.1.3**.
- 14.5. A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 14.6. A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 14.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.8. Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.
- 14.9. Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.
- 14.9.1. Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3**.
- 14.10. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item 10.5).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet (“ IS ”) por localidade (item 10.6.2.2).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item 10.6.1).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item 1.2.4).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item 12.11).	Por ocorrência	5
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item 12.11.6).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item 9 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item 8.6).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência para a PMSP.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item 8.14.3).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item 9.2), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMIT/CCD.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação $\geq 10 \times L$	1ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação $\geq 20 \times L$ ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde “L” é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

ANEXO III - LOCALIDADES

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	idsgp	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_cep	link	ota	lat_long	responsavel	programa_atual	usuário
A	CCOAT_COP	Centro Cultural São Paulo	Centro cultural	Sá	Liberdade	Liberdade	Rua Vergueiro, 1000, CEP 01504-000	https://www.cep.br/cep/cep01504000/	Inclui Fab Lab		-23.57072, -46.64025	SAC	sim	400
A	CEU_HELIOPIUS	CEU Helio Pius, Arlete Peroni	Cultural	Ipiranga	Sacomó	Vila Helópolis	Estrada dos Lágrimas, 2385, CEP 03344-0	https://www.cep.br/cep/cep03344000/	Inclui Fab Lab		-23.62217, -46.50079	SME	sim	250
A	PCU_CHRIVICO	Parque do Chavico	Parque	Santo Amaro	Campo Belo	Jardim Aeroporto	Rua Ipiranga, 790, CEP 04676-070	https://www.cep.br/cep/cep04676070/			-23.63021, -46.66215	SVMA	não	100
A	CLUBE_TETE	Cl. Tete (Centro Esportivo Tete)	Clube	Santo Amaro	Campo Belo	Jardim Aeroporto	Av. Antônio de Almeida, 841, CEP 01201-0	https://www.cep.br/cep/cep01201000/			-23.52092, -46.63117	SMAE	sim	75
A	CLUBE_MODELODROM	Modelódromo do Ibirapuera (Praça Ayrton Senna do Brasil)	Clube	Vila Mariana	Paraisópolis	Paraisópolis	Rua Curitiba, 290/292, CEP 04005-030	https://www.cep.br/cep/cep04005030/			-23.5827, -46.65342	SMAE	sim	100
A	PQ_VOLPI	Parque Alfredo Volpi	Parque	Butantã	Morumbi	Cidade Jardim	Av. Eng. Oscar Naves, 480, CEP 05511-0	https://www.cep.br/cep/cep05511000/			-23.5938, -46.70132	SVMA	sim	75
A	PQ_CHEMENSES	Parque Chico Mendes	Parque	Itaim Paulista	Vila Curuçá	Vila Curuçá Velha	Rua Caramuru, 1205, CEP 08032-010	https://www.cep.br/cep/cep08032010/			-23.50718, -46.42754	SVMA	sim	100
A	PQ_ALMACAO	São Malacão	Parque	São Paulo	Alameda	Alameda	Rua Marquês de Souza, 113, CEP 03033-100	https://www.cep.br/cep/cep03033100/			-23.7255, -46.42885	SVMA	sim	100
A	PQ_INDEPENDENCIA	Parque da Independência	Parque	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua dos Patriotas, 64, CEP 04263-200	https://www.cep.br/cep/cep04263200/			-23.5803, -46.60973	SVMA	sim	250
A	PQ_LUZ	Parque da Luz	Parque	Sá	Bom Retiro	Luz	Praça do Luz, 178, CEP 01122-000	https://www.cep.br/cep/cep01122000/			-23.5311, -46.63518	SVMA	sim	250
A	PQ_MERIDIO	Parque do Meridiano	Parque	Jabaquara	Jabaquara	Jardim Itacoluna	Rua Frei Benedito Abreu, 1201, CEP 04311-0	https://www.cep.br/cep/cep04311000/			-23.6076, -46.66687	SVMA	sim	250
A	PQ_DOMPEDIROII	Parque Dom Pedro II	Parque	São Paulo	Centro	Centro	Rua João Alves, 21, CEP 01032-030	https://www.cep.br/cep/cep01032030/			-23.54544, -46.62789	SVMA	sim	250
A	PQ_VIRIDIANTE	Parque Ecológico da Vila Prudente	Parque	Vila Prudente	Vila Prudente	Jardim Avântico	Rua João Pedro Leão, 190, 0327390	https://www.cep.br/cep/cep0327390/			-23.58403, -46.56775	SVMA	sim	125
A	PQ_TIGUARI	Parque Linear Tiguará	Parque	Penha	Penha	Vila São Gregório	Av. Getúlio Vargas Carvalho Pinho, 1716	https://www.cep.br/cep/cep04005030/			-23.54148, -46.52687	SVMA	sim	100
A	PQ_BRASILEIROLII	Parque Praça São Paulo (Praça do Sol, Orla da Guarapiranga)	Parque	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Rua José Rodrigues do Nascimento, 405, 017	https://www.cep.br/cep/cep0170000/			-23.69687, -46.71699	SVMA	sim	100
A	PQ_APOSTOFARES	Parque Raposo Tavares	Parque	Butantã	Vila Sônia	Jardim Olympia	Rua Tênis Coelho Filho, 200, CEP 05541-4	https://www.cep.br/cep/cep05541400/			-23.59064, -46.75767	SVMA	sim	75
A	PQ_AULISEIXAS	Parque Raul Seixas	Parque	Itaquera	José Bonifácio	Jardim Bonifácio	Rua Múrmios de Tardes, 190, CEP 08253	https://www.cep.br/cep/cep08253000/			-23.52265, -46.41377	SVMA	sim	100
A	PQ_SANTAMELIA	Parque Santa Amélia	Parque	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Parque Santa Amélia	Rua Rio Contagem, 148, CEP 08122-455	https://www.cep.br/cep/cep08122455/			-23.50022, -46.37664	SVMA	sim	100
A	PQ_SANTOSDAS	Parque Santos Das	Parque	Campo Limpo	Castelo Rêndelino	Campo Rêndelino	Rua Avenida das Cataratas, 650, CEP 01080	https://www.cep.br/cep/cep01080000/			-23.6635, -46.7028	SVMA	sim	125
A	TUR_MASP	MASP	Ponto turístico	Sá	Belas Vistas	Belas Vistas	Av. Paulista, 1578, CEP 01310-200	https://www.cep.br/cep/cep01310200/			-23.56132, -46.65586	MSMUS	sim	400
A	TUR_MERCMUNICIPAL	Mercado Municipal	Ponto turístico	Sá	Bom Retiro	Luz	Rua Catarina, 306, CEP 01103-200	https://www.cep.br/cep/cep01103200/			-23.54176, -46.62939	SG	sim	400
A	TUR_PATRIARCALEDO	Palácio Patriarcal	Ponto turístico	Sá	Belas Vistas	Belas Vistas	Luiz de Camargo, 2, CEP 01010-040	https://www.cep.br/cep/cep01010040/			-23.54807, -46.62265	MSMUS	sim	50
A	PQ_TENDEROSA	Parque Tênderosa	Parque	Paraisópolis	Paraisópolis	Paraisópolis	Estrada João Lang, 1653, CEP 04895-070	https://www.cep.br/cep/cep04895070/			-23.88811, -46.66317	SME	sim	50
A	PCA_CALCADODAGRAJÁ	Calçada Cultural do Grajau	Praça	Capela do Socorro	Grajaú	Parque América	Rua Prof. Oscar Barreto Filho, 313, CEP 017	https://www.cep.br/cep/cep0170000/			-23.73568, -46.69165	MSMUS	sim	150
A	PCA_PALMEIRINHA	Campo do Palmeirinha - Paraisópolis	Praça	Campo Limpo	Vila Andrade	Paraisópolis	Rua Melchior Góes, 296, CEP 05666-000	https://www.cep.br/cep/cep05666000/			-23.61693, -46.72315	MSMUS	sim	100
A	PCA_LABETA	Parque Labeta	Praça	Paraisópolis	Paraisópolis	Paraisópolis	Av. Antônio de Almeida, 841, CEP 01201-0	https://www.cep.br/cep/cep01201000/			-23.56643, -46.60479	MSMUS	sim	100
A	PCA_LCONCORDIA	Largo da Condição	Praça	Mooca	Brás	Brás	Largo da Condição, 80, CEP 03012-010	https://www.cep.br/cep/cep03012010/			-23.54192, -46.61673	MSMUS	sim	200
A	PCA_LMATRIZ	Largo da Matriz	Praça	Freguesia/Brás/Itaipava	Freguesia do Ó	Nossa Sra. do Ó	Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 1	https://www.cep.br/cep/cep01201000/			-23.50213, -46.68986	MSMUS	sim	125
A	PCA_LLEMEDEIA	Largo de Almeida	Praça	Vila Mariana	Moema	Moema	Praça Nossa Senhora Aparecida, 5, CEP 011	https://www.cep.br/cep/cep0110000/			-23.60266, -46.66117	MSMUS	sim	125
A	PCA_LLABOACHE	Largo de Labache	Praça	Rua	Rua	Rua	Largo de Labache, 194, CEP 01218-010	https://www.cep.br/cep/cep01218010/			-23.54101, -46.64606	MSMUS	sim	100
A	PCA_LCAMBUÍ	Largo do Cambuí	Praça	Sá	Cambuí	Cambuí	Largo do Cambuí, 122, CEP 01524-000	https://www.cep.br/cep/cep01524000/			-23.56303, -46.62079	MSMUS	sim	100
A	PCA_LAPONES	Largo do Japonês	Praça	Casa Verde	Cachoeirinha	Vila Nova Cachoeirinha	Largo do Japonês, 11, CEP 02811-000	https://www.cep.br/cep/cep02811000/			-23.47377, -46.66736	MSMUS	sim	50
A	PCA_LBENSAEADU	Largo de Benedito	Praça	Sá	República	República	Largo de Benedito, 40, CEP 01618-010	https://www.cep.br/cep/cep01618010/			-23.54386, -46.63781	MSMUS	sim	50
A	PCA_LLIOSARIO	Largo do Iósario	Praça	Penha	Penha	Penha de França	Av. Getúlio Vargas, 2, CEP 03834-0	https://www.cep.br/cep/cep03834000/			-23.12559, -46.54551	MSMUS	sim	50
A	PCA_LDONAMAROSA	Largo Dona Ana Rosa	Praça	Vila Mariana	Ana Rosa	Ana Rosa	Vila Mariana, 2100, CEP 04106-000	https://www.cep.br/cep/cep04106000/			-23.58106, -46.63901	MSMUS	sim	75
A	PCA_LSANTANGELA	Largo Santa Angela	Praça	Ipiranga	Cururu	Vila Brasileira	Largo Santa Angela, 1, CEP 04171-010	https://www.cep.br/cep/cep04171010/			-23.6136, -46.61332	MSMUS	sim	75
A	PCA_LSANTOAGELA	Largo Santo Agéla	Praça	Vila Buarque	Sé	Sé	Largo Santo Agéla, 63, CEP 01235-010	https://www.cep.br/cep/cep01235010/			-23.55645, -46.60887	MSMUS	sim	100
A	PCA_LSANTOANTONIO	Largo São Bento	Praça	Sá	Sé	Sé	Rua Livro Badenê, 641, CEP 01009-000	https://www.cep.br/cep/cep01009000/			-23.54409, -46.63495	MSMUS	sim	100
A	PCA_LSANTOFRANCISCO	Largo São Francisco	Praça	Sá	Sé	Sé	Largo São Francisco, 95, CEP 01006-200	https://www.cep.br/cep/cep01006200/			-23.549596, -46.63884	MSMUS	sim	100
A	PCA_POLDIGNANGLA	Polo Cultural do Jardim Ângela	Praça	M'Boi Mirim	Jardim Ângela	Jardim Sônia	Praça Manoel Lopes, 100, CEP 04910-010	https://www.cep.br/cep/cep04910010/			-23.68413, -46.71026	MSMUS	sim	50
A	PCA_LPARANÁ	Parque Paranaíba	Praça	Paraisópolis	Paraisópolis	Paraisópolis	Rua Caldas Brás, 15, CEP 05134-000	https://www.cep.br/cep/cep05134000/			-23.12121, -46.63285	MSMUS	sim	50
A	PCA_PALMAREJO	Parque Alexandre Francisco Rebouças	Praça	Capela do Socorro	Paraisópolis	Paraisópolis	Estrada do Aventureiro, 766, CEP 04462-000	https://www.cep.br/cep/cep04462000/			-23.69516, -46.66665	MSMUS	sim	50
A	PCA_ALFREDODIVIO	Praça Alfredo Egídio De Souza Araújo	Praça	Jabaquara	Jabaquara	Jabaquara	Rua Volvôvski, 3, CEP 04308-000	https://www.cep.br/cep/cep04308000/			-23.63552, -46.64189	MSMUS	sim	150
A	PCA_AJUBIRAS	Praça Ajubiras	Praça	Jabaquara	Jabaquara	Jabaquara	Rua Araújo, 34, CEP 04568-030	https://www.cep.br/cep/cep04568030/			-23.62273, -46.60277	MSMUS	sim	100
A	PCA_ADMAYESMA	Praça Augusto Domingos Alves Maia	Praça	Itaquera	Parque do Carmo	Jardim Nossa Sra. do Ca	Praça Augusto Domingos Alves Maia, 14	https://www.cep.br/cep/cep04106000/			-23.565047, -46.47198	MSMUS	sim	50
A	PCA_ALFREDOFRANCO	Praça Raulino de Faria	Praça	Jabaquara	Jardim Prudência	Jardim Prudência	Av. Capanema, 5400, CEP 04366-001	https://www.cep.br/cep/cep04366001/			-23.68116, -46.63884	MSMUS	sim	75
A	PCA_ALBERTO	Praça Benedito Celso	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Rua Benedito Celso, 80, CEP 05046-000	https://www.cep.br/cep/cep05046000/			-23.58787, -46.61805	MSMUS	sim	250
A	PCA_BRAS	Praça Brás (Praça Mãe Menininha dos Gêmeos)	Praça	Itaquera	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Rua Santa Helena, 5, CEP 02813-100	https://www.cep.br/cep/cep02813100/			-23.54581, -46.63011	MSMUS	sim	150
A	PCA_CMAUÍO	Praça Cecília Marcondes De Araújo	Praça	Guaiabanas	Lajeado	Vila Nancy	Rua Gonçalves de Oliveira, 220, CEP 08844	https://www.cep.br/cep/cep08844000/			-23.54544, -46.42188	MSMUS	sim	50
A	PCA_CROTONES	Praça Ciro Pontes	Praça	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Bresser, 2800, CEP 03162-030	https://www.cep.br/cep/cep03162030/			-23.53037, -46.59918	MSMUS	sim	50
A	PCA_FCOMATARAZO	Praça Conde Francisco Matrazzo	Praça	Lapa	Barra Funda	Água Branca	Francisco Matrazzo, 1300, CEP 05003-110	https://www.cep.br/cep/cep05003110/			-23.52464, -46.67723	MSMUS	sim	50
A	PCA_CORNELIA	Praça Cornélia	Praça	Lapa	Barra Funda	Água Branca	Rua Cruzes, 298, CEP 05048-010	https://www.cep.br/cep/cep05048010/			-23.52523, -46.68051	MSMUS	sim	75
A	PCA_CRAVEIROCAMPO	Praça Craveiro do Campo	Praça	São Miguel Paulista	Jardim Helena	Jardim Helena	Av. Kumal Arai, 1074, CEP 08090-3	https://www.cep.br/cep/cep08090300/			-23.47857, -46.41925	MSMUS	sim	50
A	PCA_BANDEIRA	Praça da Bandeira	Praça	Sá	Sé	Sé	Rua São Amaro, 84, CEP 01315-001	https://www.cep.br/cep/cep01315001/			-23.50502, -46.63943	MSMUS	sim	100
A	PCA_CONCEIÇÃO	Praça Conceição (Praça Vereador João Aparedado De Paula)	Praça	Penha	Penha	Penha	Rua Conceição, 476, CEP 03512-000	https://www.cep.br/cep/cep03512000/			-23.53607, -46.62666	MSMUS	sim	100
A	PCA_CULTURA	Praça da Cultura	Praça	Penha	Anhangueira	Jardim Santa Fé	Rua Ricardo Dalbos, 663, CEP 06371-120	https://www.cep.br/cep/cep06371120/			-23.43389, -46.79355	MSMUS	sim	75
A	PCA_ESTADUAMARU	Praça da Estação Vila Maria	Praça	São Miguel Paulista	Vila Maria	Vila Maria	Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, 1200	https://www.cep.br/cep/cep04106000/			-23.49298, -46.42061	MSMUS	sim	100
A	PCA_LIBERDADE	Praça da Liberdade	Praça	Sá	Liberdade	Liberdade	Praça da Liberdade, 264, CEP 01501-010	https://www.cep.br/cep/cep01501010/			-23.55516, -46.63554	MSMUS	sim	250
A	PCA_REPUBLICA	Praça da República	Praça	Sá	República	República	Av. Paulista, 1000, CEP 01306-910	https://www.cep.br/cep/cep01306910/			-23.54627, -46.64883	MSMUS	sim	250
A	PCA_SE	Praça de Sá	Praça	Sá	Sé	Sé	P							

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	id_obra	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_obra	obs	lat_long	responsavel	programa_atual	usuário
A	PCA_VAMCOETA	Prça Wilson Moreira Da Costa	Prça	Buataés	Rio Pequeno	Jardim Sarah	Rua Milton Soares, 66, CEP 05382-010	https://www.mmasp.br/Arquivos/PCA_VAMCOETA.pdf		-23.92418, -46.76655	SMUSUB	sim	75
A	PCA_ZINATEL	Prça Zilda Natel	Prça	Lapa	Perdizes	Sumaré	Avenda Dr. Amado, 1250, CEP 01251-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/PCA_ZINATEL.pdf		-23.5515, -46.67605	SVMAA	sim	50
B	BIBL_AFGUEREDO	Biblioteca Adalgiza Figueiredo	Biblioteca	Mooca	Puri	Puri	Prça Joaõ Ottoni, 146, CEP 03008-003	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AFGUEREDO.pdf		-23.52867, -46.61148	SMC	não	50
B	BIBL_AITABEMY	Biblioteca Itamar Aitaby	Biblioteca	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Taubaté, 549, CEP 03116-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AITABEMY.pdf	Inclu Telecurso	-23.55031, -46.59951	SMC	não	50
B	BIBL_AJCHMIDT	Biblioteca Afonso Schmidt	Biblioteca	Freguesia/Brasília	Freguesia do O	Mooca	Avenda Elybio Teixeira Leite, 1.470, CEP 03	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AJCHMIDT.pdf		-23.48124, -46.70116	SMC	não	50
B	BIBL_AJULIMA	Biblioteca Azeu Amoroso Lima	Biblioteca	Pinhobos	Pinhobos	Pinhobos	Avenda Heineken Schumann, 777, C	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AJULIMA.pdf		-23.5829, -46.68214	SMC	não	50
B	BIBL_AZAREDO	Biblioteca Alvarez de Azevedo	Biblioteca	Vila Maria/Vila Guiltcher	Vila Maria	Vila Maria Alta	Prça Joaquim José do Nova, s/n, CEP 02	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AZAREDO.pdf	Inclu Telecurso	-23.50373, -46.59253	SMC	não	50
B	BIBL_AZULINA	Biblioteca Azeu Guarani	Biblioteca	Pinhobos	Pinhobos	Pinhobos	Rua Professor Moraes, 1.918, CEP 044	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AZULINA.pdf		-23.5759, -46.70811	SMC	não	50
B	BIBL_AZURRAL	Biblioteca Amadeu Amaral	Biblioteca	Viráquia	Curitiba	Jardim da Saúde	Rua José Clóvis Castro, s/n, CEP 04290-3	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AZURRAL.pdf	Inclu Telecurso	-23.6124, -46.61708	SMC	não	50
B	BIBL_AZURRAL	Biblioteca Amadeu Amaral	Biblioteca	Pinhobos	Itaim Bibi	Itaim Bibi	Rua Copala, 45, CEP 04133-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_AZURRAL.pdf		-23.58804, -46.68412	SMC	não	50
B	BIBL_ALEITE	Biblioteca Amalberto Leite	Biblioteca	Vila Prudente	São Lucas	Parque São Lucas	Rua Ottoni Schubert, 150, CEP 03238-030	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_ALEITE.pdf		-23.54996, -46.54734	SMC	não	50
B	BIBL_BELMONT	Biblioteca Belmonte	Biblioteca	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Rua Paulo Rosa, 523, CEP 04742-010	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_BELMONT.pdf		-23.65064, -46.70840	SMC	não	50
B	BIBL_BIBROCA	Biblioteca Brilo Broca	Biblioteca	Piratuba/Jaraguá	São Domingos	São Domingos	Avenda Mutunga, 1425, CEP 05110-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_BIBROCA.pdf		-23.48563, -46.74023	SMC	não	50
B	BIBL_BCCZAR	Biblioteca Camilla Cezarina Cezar	Biblioteca	Buataés	Buataés	Vila Gomes	Rua Waldemar Sanchez, 41, CEP 05049-0	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_BCCZAR.pdf		-23.57561, -46.73816	SMC	não	50
B	BIBL_CACABENDO	Biblioteca Cacabendo	Biblioteca	Mooca	Mooca	Mooca	Avenda Santo Antonio, 1.200, CEP 03061-0	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_CACABENDO.pdf		-23.53661, -46.57359	SMC	não	50
B	BIBL_CALVES	Biblioteca Castro Alves	Biblioteca	Viráquia	Sacomb	Jardim Patente Novo	Rua Abraão Silva, s/n, CEP 04256-136	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_CALVES.pdf	Inclu Telecurso	-23.6115, -46.59028	SMC	não	50
B	BIBL_CASTELO	Biblioteca Chikara do Castelo	Biblioteca	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua Brá Lorena, 333, CEP 04113-110	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_CASTELO.pdf		-23.58346, -46.62348	SMC	não	50
B	BIBL_CISPECTOR	Biblioteca Carlos Lapceur	Biblioteca	Lapa	Lapa	Siclano	Rua Jaracuanã, 458, CEP 05055-070	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_CISPECTOR.pdf		-23.53546, -46.70157	SMC	não	50
B	BIBL_COCORUBA	Biblioteca César Cordeiro	Biblioteca	Guaiabazes	Guaiabazes	Guaiabazes	Rua Ottoni Aguiar Ribeiro, 133, CEP 02841	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_COCORUBA.pdf		-23.54663, -46.49088	SMC	não	50
B	BIBL_EVERISSIMO	Biblioteca Ercio Verissimo	Biblioteca	Piratuba/Jaraguá	Jaraguá	Conjunto Residencial EI	Rua Diógenes Dourado, 101, CEP 02815-0	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_EVERISSIMO.pdf	Inclu Telecurso	-23.44494, -46.71561	SMC	não	50
B	BIBL_GFREIRE	Biblioteca Gilberto Freyre	Biblioteca	Sapopemba	Sapopemba	Parque Luis Mucullo	Rua José Joaquim, 200, CEP 05272-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_GFREIRE.pdf		-23.60113, -46.51841	SMC	não	50
B	BIBL_HAUERSEN	Biblioteca Henri Christian Andersen	Biblioteca	Mooca	Tatuapé	Tatuapé	Avenda Celso Garcia, 4-141, CEP 03063-6	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_HAUERSEN.pdf		-23.53885, -46.57385	SMC	não	50
B	BIBL_HILFERIA	Biblioteca Hilferia Silveira	Biblioteca	Campo Limpo	Campo Limpo	Parque Bom Refugio	Rua João Batista Mendes, 146, CEP 05788-0	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_HILFERIA.pdf	Inclu Telecurso	-23.63386, -46.77304	SMC	não	50
B	BIBL_MLOBATO	Biblioteca Infantejo Monteiro Lobato	Biblioteca	Sá	República	Vila Buarque	Rua General Jardim, 485, CEP 01223-011	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MLOBATO.pdf		-23.54503, -46.649378	SMC	não	50
B	BIBL_JAHARADA	Biblioteca Jamil Alimam Hadad	Biblioteca	Guaiabazes	Lagoado	Vila Mirreia	Rua Anas, 491, CEP 03840-180	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_JAHARADA.pdf		-23.59755, -46.4096	SMC	não	50
B	BIBL_JAVASCONELOS	Biblioteca José Mauro de Vasconcelos	Biblioteca	Viráquia/Tremembé	Viráquia	Viráquia Edo. Chaves	Prça Celso Garcia, 4-141, CEP 03063-6	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_JAVASCONELOS.pdf		-23.47731, -46.56479	SMC	não	50
B	BIBL_JAPRESSO	Biblioteca Jovana Rocha Alvarez Peixoto	Biblioteca	Viráquia	Artur Alvim	Artur Alvim	Avenda Padre Francisco de Toledo, 331, I	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_JAPRESSO.pdf		-23.56645, -46.48468	SMC	não	50
B	BIBL_JFRACCOLI	Biblioteca Lamy Fraccolli	Biblioteca	Aricanduva	Caricó	Vila Nova Manchester	Prça Haroldo Daltro, 451, CEP 03444-09	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_JFRACCOLI.pdf		-23.54837, -46.51188	SMC	não	50
B	BIBL_MTFANON	Biblioteca Maria Tereza Fanon	Biblioteca	Capela do Socorro	Caricó	Jardim Suzana	Rua Brá Pires Melo, 150, CEP 04784-312	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MTFANON.pdf	Inclu Telecurso	-23.68966, -46.73986	SMC	não	50
B	BIBL_MBERT	Biblioteca Marcos Rey	Biblioteca	Campo Limpo	Campo Limpo	Jardim Suzana	Avenda Anas, 91, CEP 03751-090	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MBERT.pdf		-23.6777, -46.71217	SMC	não	50
B	BIBL_MANDORAE	Biblioteca Mário de Andrade	Biblioteca	Sá	República	República	Rua da Consolidação, 94, CEP 01300-022	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MANDORAE.pdf		-23.4739, -46.64212	SMC	não	150
B	BIBL_MSCHEMBERG	Biblioteca Mário Schenberg	Biblioteca	Lapa	Lapa	Vila Romana	Rua Carlo, 61, CEP 05049-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MSCHEMBERG.pdf	Inclu Telecurso	-23.52630, -46.70508	SMC	não	50
B	BIBL_MERCEDES	Biblioteca Mercedes da Figueira	Biblioteca	Ciça Verde	Ciça Verde	Vila Baronesa	Rua Baronesa, 85, CEP 03257-060	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MERCEDES.pdf		-23.4909, -46.49713	SMC	não	50
B	BIBL_MGANTOS	Biblioteca Milton Santos	Biblioteca	Cidade Litor	Antares	Antares	Avenda Arcanjo, 5-777, CEP 03527-00	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MGANTOS.pdf		-23.58513, -46.5042	SMC	não	50
B	BIBL_MNONTES	Biblioteca Nairal Fontes	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Santana	Avenda Conselheiro Moreira de Barros, 1	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_MNONTES.pdf		-23.49066, -46.62749	SMC	não	50
B	BIBL_NSANTANA	Biblioteca Nairal Sant'Anna	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Jardim São Paulo	Prça Teodoro Aguiar, 31, CEP 03044-080	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_NSANTANA.pdf	Inclu Telecurso	-23.49841, -46.61941	SMC	não	50
B	BIBL_PJANCENTE	Biblioteca Paulo José de Anchaeta	Biblioteca	Mooca	Tatuapé	Tatuapé	Rua Antônio, 615, CEP 03238-010	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PJANCENTE.pdf		-23.54663, -46.74123	SMC	não	50
B	BIBL_PSDMILLET	Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Millet	Biblioteca	Mooca	Tatuapé	Tatuapé	Prça Tatuapé, s/n, CEP 03134-020	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PSDMILLET.pdf		-23.55276, -46.5728	SMC	não	50
B	BIBL_PNAVA	Biblioteca Pedro Nava	Biblioteca	Santana/Itaquera	Manduaí	Vila Guaca	Rua Inácio Monteiro, 1.000, CEP 021	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PNAVA.pdf		-23.48248, -46.63246	SMC	não	50
B	BIBL_PPNAMA	Biblioteca Profeta Pires Maia	Biblioteca	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenda João Dias, 322, CEP 04724-001	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PPNAMA.pdf		-23.64541, -46.70864	SMC	não	50
B	BIBL_PPARAGUAI	Biblioteca Prof. Anacleto Magalhães Gislomo	Biblioteca	Tatuapé	Tatuapé	Rua Resigira, 136, CEP 03068-020	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PPARAGUAI.pdf		-23.5199, -46.5809	SMC	não	50	
B	BIBL_PMINIZES	Biblioteca Raimundo de Menezes	Biblioteca	São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	Vila Americana	Avenda Nordestina, 780, CEP 08021-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_PMINIZES.pdf		-23.49911, -46.40508	SMC	não	50
B	BIBL_RBOPP	Biblioteca Rui Bopp	Biblioteca	Sá	Liberdade	Adimilson	Rua Monte de Souza, 1155, CEP 01314-00	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_RBOPP.pdf		-23.5277, -46.6291	SMC	não	50
B	BIBL_RBRANDES	Biblioteca Roberto Brandes	Biblioteca	Vila Prudente	Vila Prudente	Vila Prudente	Prça Celso Garcia, 4-141, CEP 03063-6	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_RBRANDES.pdf	Inclu Telecurso	-23.5181, -46.5813	SMC	não	50
B	BIBL_RKANTOS	Biblioteca Roberto Santos	Biblioteca	Viráquia	Viráquia	Viráquia	Rua Capitães, 505, CEP 04211-100	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_RKANTOS.pdf		-23.58779, -46.60236	SMC	não	50
B	BIBL_RMBORGES	Biblioteca Rubens Borba de Moraes	Biblioteca	Emelino Matrazzo	Emelino Matrazzo	Jardim Matrazzo	Rua Sampaio São, 440, CEP 03184-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_RMBORGES.pdf		-23.48639, -46.48051	SMC	não	50
B	BIBL_RSHOLAND	Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda	Biblioteca	Itaquera	Itaquera	Vila Carmosina	Rua Vitorino Salinas, 47, CEP 03290-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_RSHOLAND.pdf	Inclu Telecurso	-23.53691, -46.45446	SMC	não	50
B	BIBL_SANTOP	Biblioteca Santa Opélia	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Santana	Avenda Tatuapé, 100, CEP 03204-002	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_SANTOP.pdf		-23.4816, -46.6045	SMC	não	50
B	BIBL_SCDORADO	Biblioteca Sclerito Castanho de Andrade	Biblioteca	Freguesia/Brasília	Freguesia do O	Chikara Nova Senhora	Rua Doutor Artur Jardim, 447, CEP 02086	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_SCDORADO.pdf	Inclu Telecurso	-23.4862, -46.701	SMC	não	50
B	BIBL_VCANALHO	Biblioteca Vicente de Carvalho	Biblioteca	Itaquera	Itaquera	Conjunto Habitacional A	Rua Guilherme Valência, 210, CEP 02823-1	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_VCANALHO.pdf		-23.5000, -46.44047	SMC	não	50
B	BIBL_VGUSMARRAS	Biblioteca Vicente Paulo Gusmarras	Biblioteca	Itaim Paulista	Vila Curupá Velha	Vila Curupá Velha	Rua Jaguar, 253, CEP 03036-400	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_VGUSMARRAS.pdf	Inclu Telecurso	-23.50919, -46.42039	SMC	não	50
B	BIBL_VMOERAS	Biblioteca Vinícius de Moraes	Biblioteca	Chikara Nova Senhora	Chikara Nova Senhora	Chikara Nova Senhora	Avenda Jardim Tanzi, 1.115, CEP 02823-1	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_VMOERAS.pdf		-23.53711, -46.43408	SMC	não	50
B	BIBL_VYOMARA	Biblioteca Viriato Coria	Biblioteca	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua Seta Marubim, 298, 04021-060	https://www.mmasp.br/Arquivos/BIBL_VYOMARA.pdf		-23.59332, -46.63865	SMC	não	50	
B	CCOLT_RACARDOSO	Centro Cultural Municipal da Juventude Ruth Cardoso (Biblioteca Pública Municipal Jayme Cortez)	Centro cultural	Casa Verde	Cachorrinha	Vila Nova Cachorrinha	Avenda Depoado Emílio Carlos, 3.641, C	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_RACARDOSO.pdf	Inclu Fab Lab	-23.47606, -46.67029	SMC	não	100
B	CCOLT_VFERREIRA	Centro Cultural Municipal da Penha (Teatro Maria Fátima/Biblioteca Pública Municipal José Paulo Paes)	Centro cultural	Penha	Penha/Freguesia	Penha/Freguesia	Rua Celso Garcia, 4-141, CEP 03063-6	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_VFERREIRA.pdf		-23.52979, -46.54932	SMC	não	50
B	CCOLT_VFORMOSA	Centro Cultural Municipal da Vila Formosa (Teatro Municipal da Vila Formosa Zanozi Faria/Biblioteca Paulo)	Centro cultural	Aricanduva	Vila Formosa	Chikara Belo Horizonte	Avenda Renato, 143, CEP 03377-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_VFORMOSA.pdf	Inclu Telecurso	-23.57186, -46.54066	SMC	não	50
B	CCOLT_STAMARD	Centro Cultural Municipal de Santo Amaro (Teatro Municipal Leopoldo Filho)	Centro cultural	Santo Amaro	Santo Amaro	Vila Cruzeiro	Rua Antônio Bandeira, 114, CEP 04726-03	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_STAMARD.pdf		-23.64503, -46.70876	SMC	não	50
B	CCOLT_GMAU	Centro Cultural Municipal do Grapiá - Paqueta Carqueima	Centro cultural	Capela do Socorro	Grapiá	Parque Amélia	Rua Prof. Oscar Barreto Filho, 252, CEP 04	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_GMAU.pdf		-23.7356, -46.69198	SMC	não	100
B	CCOLT_CADURO	Centro Cultural Municipal do Caduro	Centro cultural	Lapa	Lapa	Lapa	Avenda São José, 473, CEP 03035-000	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_CADURO.pdf	Inclu Fab Lab	-23.5199, -46.5809	SMC	não	50
B	CCOLT_LAPA	Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa	Centro cultural	Lapa	Lapa	Lapa	Rua Guacurus, 1-100, CEP 05033-002	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_LAPA.pdf		-23.52300, -46.69639	SMC	não	50
B	CCOLT_CTRADENTES	Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes (Biblioteca Pública Municipal Paulo Ferreira)	Centro cultural	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Jardim Pirella 1	Rua Inácio Monteiro, 6900, CEP08473-3	https://www.mmasp.br/Arquivos/CCOLT_CTRADENTES.pdf	Inclu Telecurso e Fab Lab	-23.5803, -46.38973	SMC		

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	sigla	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_mapa	ota	lat_long	responsavel	programa_atual	usuarios
B	PCA	CONDADOEMAO	Praca	Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Cidade Castro Alves	Rua Coração de Mãe, 254, CEP 08474-31	https://www.google.com/maps/@-23.82523,-46.402040	SMUSB	não	100		
B	PCA	DIVINOPAIETERIK	Praca	Jardim Brás/Brasília	Brasília	Jardim Paulistano	Praca Divino Pai Eterno, s/n, CEP 02814-11	https://www.google.com/maps/@-23.45411,-46.707	SMUSB	não	50		
B	PCA	ACURI	Praca	Cidade Ademar	Padreira	Barão de Mar Paulista	Praca do Acari, 1625, CEP 04463-120	https://www.google.com/maps/@-23.09251,-46.66034	SMUSB	não	50		
B	PCA	COSTINHA	Praca	São Mateus	São Mateus	Parque São Rafael	Praca da Costeira, s/n, CEP 03123-165	https://www.google.com/maps/@-23.62321,-46.4734	SMUSB	não	200		
B	PCA	OMAGUAS	Praca	Pinheiros	Pinheiros	Avênida Pedreira de Moraes, 546, CEP 054		https://www.google.com/maps/@-23.56287,-46.69243	SMUSB	não	75		
B	PCA	GUAMBI	Praca	São Mateus	Parque Cruzeiro do Sul	Parque Cruzeiro do Sul	Praca Guambi, s/n, CEP 08070-180	https://www.google.com/maps/@-23.49781,-46.664710	SMUSB	não	75		
B	PCA	ROSENTEIOS	Praca	Pinheiros	Pinheiros	Samarizinho	Rua Harmonia, 985, CEP 05445-001	https://www.google.com/maps/@-23.50518,-46.69598	SMVA	não	50		
B	PCA	INACIOAS	Praca	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Praca Inácio Das, CEP 03202-030	https://www.google.com/maps/@-23.40447,-46.73511	SMUSB	não	125		
B	PCA	VICENTARIO	Praca	Freguesia/Brasília	Freguesia do O	Jardim Monjolo	Rua General José de Andrade, 15, CEP 021	https://www.google.com/maps/@-23.49198,-46.69812	SMUSB	não	100		
B	PCA	JMONTENEGRO	Praca	Butantã	Raposo Tavares	Jardim Claudia	Rua Gen. Teixeira de Campos, 2, CEP 05514	https://www.google.com/maps/@-23.58083,-46.76943	SMUSB	não	50		
B	PCA	LONGACERES	Praca	São Mateus	Santa Cecília	Campo Elzeus	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 03215-0	https://www.google.com/maps/@-23.5328,-46.64288	SMUSB	não	100		
B	PCA	LONCHAMPITA	Praca	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Avênida Marçal Tito, 2096, CEP 08022	https://www.google.com/maps/@-23.49765,-46.53643	SMUSB	não	75		
B	PCA	MARALONA	Praca	M'Boi Mirim	Jardim São Luis	Rua Emérico Lobo de Melo, 26, 05831		https://www.google.com/maps/@-23.67126,-46.75902	SMUSB	não	50		
B	PCA	MIRAMOURA	Praca	São Mateus	São Mateus	Jardim Imperial	Avênida Pirapiranga, s/n, CEP 03937-015	https://www.google.com/maps/@-23.58456,-46.499816	SMUSB	não	100		
B	PCA	MONTECORVÃO	Praca	São Mateus	São Mateus	Rua Constantino, 165, CEP 03202-030		https://www.google.com/maps/@-23.45538,-46.7166646	SMUSB	não	50		
B	PCA	SEPARULIANELLI	Praca	Barra Funda	Barra Funda	Rua Deputado Salveador Juliani, 2, CEP 0		https://www.google.com/maps/@-23.52775,-46.66735	SMUSB	não	75		
B	PCA	MWATANABE	Praca	Casa Verde	Cachoeirinha	Jardim Santa Cruz	Avênida Masiao Watanabe, 510, CEP 026	https://www.google.com/maps/@-23.46244,-46.666103	SMUSB	não	100		
B	PCA	OMACHEIRO	Praca	Casa Verde	Casa Verde	Jardim Rossini	Rua Oscar de Moura Lorenza, 159, CEP 02	https://www.google.com/maps/@-23.48723,-46.65593	SMUSB	não	50		
B	PCA	IZARBONARDI	Praca	Pinheiros	Pinheiros	Praca Nair Zampieri Carbonari, s/n, CEP		https://www.google.com/maps/@-23.50971,-46.74532	SMUSB	não	50		
B	PCA	MIMBARROS	Praca	São Mateus	Santa Cecília	Barra Funda	Rua Cônego Vicente Miguel Marino, s/n, l	https://www.google.com/maps/@-23.52608,-46.65611	SMUSB	não	75		
B	PCA	PENNINGST	Praca	Aricanduva	Aricanduva	Parque Santo Antonio	Rua Dr. Álvaro Teixeira, 76, CEP 03901-0	https://www.google.com/maps/@-23.514994,-46.720234	SMUSB	não	50		
B	PCA	PARADISA	Praca	M'Boi Mirim	Jardim São Luis	Jardim Duquet	Rua Duque do Império, 159, CEP 05	https://www.google.com/maps/@-23.65843,-46.75827	SMUSB	não	50		
B	PCA	RAGLIA	Praca	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua José do Rosário, 384, CEP 03083-4	https://www.google.com/maps/@-23.579244,-46.63302	SMUSB	não	100		
B	PCA	SANTOEDUARDO	Praca	Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria	Praca Santo Eduardo, s/n, CEP 02113-000		https://www.google.com/maps/@-23.51006,-46.587172	SMUSB	não	100		
B	CDHU	ITAMPITA	Praca	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Nélia	Rua Linéia, s/n, CEP 08142-189	https://www.google.com/maps/@-23.53390,-46.384747	SMUSB	não	100		
B	PCA	SILVEIROS	Praca	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Miriam	Praca Silveiros, 31, CEP 08140-010	https://www.google.com/maps/@-23.49749,-46.400569	SMUSB	não	100		
B	PCA	SALINA	Praca	Vila Prudente	São Lucas	Jardim Guarácá	Praca Sônia Aparecida de Lima, s/n, CEP 0	https://www.google.com/maps/@-23.60141,-46.53924	SMUSB	não	100		
B	PCA	VENANCIORAMOS	Praca	São Mateus	Iguatemi	Vila Pedreira	Rua Tiago Ferreira, 524m, CEP 08011-270	https://www.google.com/maps/@-23.495262,-46.448062	SMUSB	não	75		
B	PCA	VICENTEGOMAG	Praca	Capela do Socorro	Cidade Dutra	Tereza Divina De Inter	Avênida Dr. Sebastião Medeiros, 15, CEP 0	https://www.google.com/maps/@-23.718692,-46.697869	SMUSB	não	50		
B	PCA	VINICETO	Praca	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Cacy	Rua Praca Vicente Fozzato, 64, CEP 0207	https://www.google.com/maps/@-23.46065,-46.673715	SMUSB	não	100		
B	PCA	VILDAZEA	Praca	Cidade Ademar	Cidade Ademar	Avênida Venâncio Kossakian, 1876, CEP 04		https://www.google.com/maps/@-23.67414,-46.662312	SMUSB	não	100		
B	SUB	CAPILASOCCORO	Subprefeitura	Capela do Socorro	Cidade Dutra Grajaú	Rio Bonito	Rua Casiano dos Santos, 499, CEP 04827	https://www.google.com/maps/@-23.729208,-46.702727	SMUSB	não	250		
B	SUB	CASAVERDE	Subprefeitura	Casa Verde	Casa Verde	Jardim das Laranjeiras	Avênida Osório e Pignatelli, 1001, CEP 05	https://www.google.com/maps/@-23.519472,-46.666514	SMUSB	não	200		
B	SUB	CIDADEADMAR	Subprefeitura	Cidade Ademar	Cidade Ademar	Vila Constante	Avênida Venâncio Kossakian, 418, CEP 046	https://www.google.com/maps/@-23.66752,-46.67451	SMUSB	não	200		
B	SUB	CIDADETIRADENTES	Subprefeitura	Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Chácara Santa Estelina	Rua Via Mirim, s/n, CEP 08490-800	https://www.google.com/maps/@-23.583169,-46.416395	SMUSB	não	150		
B	SUB	FREGUESIAO	Subprefeitura	Freguesia/Brasília	Vila dos Andradas Brasil	Vila dos Andradas	Avênida João Marcelino Branco, 95, CEP 0	https://www.google.com/maps/@-23.476547,-46.665326	SMUSB	não	250		
B	SUB	LAPA	Subprefeitura	Lapa	Barra Funda	Água Branca	Rua Guaiçara, 1900, CEP 05033-000	https://www.google.com/maps/@-23.52202,-46.69566	SMUSB	não	200		
B	SUB	MOCCA	Subprefeitura	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Taquari, 549, CEP 03166-000	https://www.google.com/maps/@-23.55118,-46.59814	SMUSB	não	200		
B	SUB	PENHA	Subprefeitura	Penha	Penha	Vila Marieta	Rua Candapiá, 492, CEP 03621-000	https://www.google.com/maps/@-23.51868,-46.52115	SMUSB	não	250		
B	SUB	SA	Subprefeitura	SA	SA	Centro	Rua Álvares Penteado, 49, CEP 03012-000	https://www.google.com/maps/@-23.548326,-46.634619	SMUSB	não	250		
B	SUB	VIMARIASGUILHERME	Subprefeitura	Vila Mariana/Vila Guilherme	Vila Mariana	Vila Medeiros	Rua Gen. Mendes, 111, CEP 02127-000	https://www.google.com/maps/@-23.51462,-46.595434	SMUSB	não	200		
B	SUB	VIMARIANA	Subprefeitura	Vila Mariana	Salda Moema	Vila Clementino	Rua José de Magalhães, 500, CEP 04026-C	https://www.google.com/maps/@-23.59836,-46.6496	SMUSB	não	200		
B	SUB	ARICANDUVA	Subprefeitura	Aricanduva	Vila Formosa - Vl. Carrá	Vila Carão	Rua Altair, 699, CEP 03411-000	https://www.google.com/maps/@-23.55078,-46.54788	SMUSB	não	150		
B	SUB	EMILIANOAMAU	Subprefeitura	Emiliano Matarazzo	Ponte Nova	Jardim Catina	Avênida São Miguel, 1550, CEP 03070-10	https://www.google.com/maps/@-23.50761,-46.47951	SMUSB	não	150		
B	SUB	GUANANDES	Subprefeitura	Guaiçabas	Jardim Helena	Vila Princesa Isabel	Rua Heliópolis de Camargo, 478, CEP 08411	https://www.google.com/maps/@-23.542983,-46.415244	SMUSB	não	150		
B	SUB	ITAQUERA	Subprefeitura	Itaquera	Itaquera	Pa do Carmo Cidade Lid	Rua Augusto Carlos Bauman, 851, CEP 08	https://www.google.com/maps/@-23.51726,-46.44709	SMUSB	não	250		
B	SUB	PAREIROS	Subprefeitura	Pinheiros	Pinheiros	Manicé	Estrada Esportiva de Pinheiros, 5252,	https://www.google.com/maps/@-23.815535,-46.735790	SMUSB	não	100		
B	SUB	PEREIS	Subprefeitura	Peres	Vila Peres	Vila Peres	Rua Nilo Guaranês, 349, CEP 02504-020	https://www.google.com/maps/@-23.40746,-46.70209	SMUSB	não	100		
B	SUB	PINHEIROS	Subprefeitura	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Avênida das Nações Unidas, 7123, CEP 05	https://www.google.com/maps/@-23.563277,-46.703434	SMUSB	não	200		
B	SUB	PIRUBUABARAGU	Subprefeitura	Pirubaba/Jaraguá	Jaraguá São Domingos	Vila Barreto	Rua Luí Carneloni, 193, CEP 02936-110	https://www.google.com/maps/@-23.480628,-46.719503	SMUSB	não	200		
B	SUB	SANTOANTUCURU	Subprefeitura	Santa/Tucuruvi	Mimadupa	Tucuruvi	Avênida Tucuruvi, 808, CEP 02304-002	https://www.google.com/maps/@-23.48146,-46.80406	SMUSB	não	200		
B	SUB	SANTOAMARO	Subprefeitura	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Praca Floriano Peixoto, 126, CEP 04751-0	https://www.google.com/maps/@-23.65106,-46.70746	SMUSB	não	150		
B	SUB	SOMATEUS	Subprefeitura	São Mateus	São Rafael Iguatemi	Jardim Três Marias	Avênida Raguete Choffi, 1400, CEP 03950	https://www.google.com/maps/@-23.59981,-46.469	SMUSB	não	250		
B	SUB	SOMIGUEL	Subprefeitura	São Miguel Paulista	Vila Jacuí	Vila Jacuí	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76	https://www.google.com/maps/@-23.50031,-46.45148	SMUSB	não	200		
B	SUB	SOPPENBA	Subprefeitura	Soppenba	Soppenba	Jardim Aditura	Avênida Sapopemba, 904, CEP 03372-847	https://www.google.com/maps/@-23.50946,-46.51269	SMUSB	não	200		
B	SUB	VPRUDENTE	Subprefeitura	Vila Prudente	São Lucas	Vila Prudente	Avênida do Ouvidor, 172 - Vila Prudente,	https://www.google.com/maps/@-23.58377,-46.56501	SMUSB	não	200		
B	SUB	BUTANTã	Subprefeitura	Butantã	Vila Sônia	Jardim Peri Peri	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, CEI	https://www.google.com/maps/@-23.588369,-46.738104	SMUSB	não	250		
B	SUB	CAMPOLIMPO	Subprefeitura	Campo Limpo	Capão Redondo	Chácara Nossa Senhora	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59, CEP	https://www.google.com/maps/@-23.647199,-46.756843	SMUSB	não	250		
B	SUB	IRAPINGA	Subprefeitura	Irapiçanga	Curupira Sacandú	Irapiçanga	Rua Lino Cavalcanti, 444, CEP 04206-000	https://www.google.com/maps/@-23.67373,-46.603	SMUSB	não	250		
B	SUB	ITAMPULISTA	Subprefeitura	São Miguel Paulista	Itaim Paulista	São Miguel Paulista	Avênida Marçal Tito, 3012, CEP 08166	https://www.google.com/maps/@-23.49456,-46.41711	SMUSB	não	200		
B	SUB	JABOQUARA	Subprefeitura	Jaboquara	Jaboquara	Jaboquara	Avênida Eng. Armando de Arruda Pereira,	https://www.google.com/maps/@-23.64782,-46.64037	SMUSB	não	150		
B	SUB	JACUATREMIBÊ	Subprefeitura	Jacupira/Tremembé	Vila Constante	Jacupira	Avênida Luís Starnieri, 300, CEP 02259-00	https://www.google.com/maps/@-23.48814,-46.58214	SMUSB	não	200		
B	SUB	MEIMOMBã	Subprefeitura	M'Boi Mirim	Jd. Angéla Jd. São Luiz	Parque Alcega de Lima	Avênida Guapiranga, 1695, CEP 04902-1	https://www.google.com/maps/@-23.67441,-46.72888	SMUSB	não	250		
B	TC	ASCACV	Telecentro	Acesso SAVC	Jacupira/Tremembé	Jacupira	Vila Constante	Avênida Jardim Ippolito, 1587, CEP 02221-0	https://www.google.com/maps/@-23.4780416,-46.5840055	SMIT	não	50	

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opcionais

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereço	link_mapa	obs	lat_long	responsável	programa_atual	usado?
C	CLUBE_BARRAFUNDA	CE Barra Funda (CEE Rua Tabajará)	Clube	Lapa	Barra Funda	Barra Funda	Rua Anhanguera, 48A, CEP 01335-000	https://www.google.com/maps/@-23.52348,-46.6528		-23.52348,-46.6528	SEMAE	não	50
C	CLUBE_BUTANTÁ	CE Butantã (CEE Solange Nunes Bilbas)	Clube	Butantã	Butantã	Butantã	Rua Ernani de G. Corvini, 307, CEP 05333	https://www.google.com/maps/@-23.7466,-46.72314		-23.7466,-46.72314	SEMAE	não	75
C	CLUBE_CAMBUI	CE Cambui (CEE Roberto Pereira Leal)	Clube	Sé	Cambui	Cambui	Avenida Lins de Vasconcelos, 80A, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.517,-46.8282		-23.517,-46.8282	SEMAE	não	50
C	CLUBE_CAMPOLIMPO	CE Campo Limpo (Mini Balmário Amorim Nolasco Rocha)	Clube	Campo Limpo	Campo Limpo	Campo Limpo	Rua Chibiro, 54, CEP 02734-000	https://www.google.com/maps/@-23.62216,-46.74414		-23.62216,-46.74414	SEMAE	não	50
C	CLUBE_CASAVENDE	CE Casa Verde (Mini Balmário Amorim, Com. Árvore Anã)	Clube	Casa Verde	Casa Verde	Campo Limpo	Rua Armando Coelho e Silva, 775, CEP 02	https://www.google.com/maps/@-23.4928,-46.65001		-23.4928,-46.65001	SEMAE	não	50
C	CLUBE_CURIÇA	CE Curuçá (CEE José Emílio de Moraes)	Clube	Itaim Paulista	Vila Curuçá	Vila Curuçá	Rua Graças, 537, CEP 08030-100	https://www.google.com/maps/@-23.497,-46.41878		-23.497,-46.41878	SEMAE	não	75
C	CLUBE_FREIJEIRAS	CE Freijeras (CEE Aurélio de Campos)	Clube	Freijeras/Brásilia	Freijeras/Brásilia	Freijeras/Brásilia	Rua Frederico de Toledo, 2463, CEP 04000	https://www.google.com/maps/@-23.4874,-46.63893		-23.4874,-46.63893	SEMAE	não	500
C	CLUBE_IBIRAPUEBA	CE Ibirapueba (CEE Manoel Garibaldi)	Clube	Vila Mariana	Moema	Moema	Rua Pedro de Toledo, 5653, CEP 04039-4	https://www.google.com/maps/@-23.5800,-46.6546		-23.5800,-46.6546	SEMAE	não	500
C	CLUBE_IPIRANGA	CE Ipiranga (Balmário Carlos José Nelli)	Clube	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua Neri Jaime, 45, CEP 04205-000	https://www.google.com/maps/@-23.6028,-46.6027		-23.6028,-46.6027	SEMAE	não	75
C	CLUBE_JARDIMARÉ	CE Jardim Aré (Mini Balmário Expedito Mourão)	Clube	Lapa	Jardim Aré	Jardim Aré	Rua Gl. José Arthur, 130A, CEP 01318-000	https://www.google.com/maps/@-23.53461,-46.75214		-23.53461,-46.75214	SEMAE	não	50
C	CLUBE_JARDIMCUI	CE Jardim Cuiabá (Mini Balmário Amorim Paulista)	Clube	Jardim Iguapé	Jardim Iguapé	Jardim Iguapé	Rua Jaratun, 167, CEP 02038-210	https://www.google.com/maps/@-23.6028,-46.56788		-23.6028,-46.56788	SEMAE	não	50
C	CLUBE_JOCLESTE	CE Jd. Cleste (Balmário Mário Moraes)	Clube	Ipiranga	Sacomã	Jardim Cleste	Rua Edmar Carmo, 840, CEP 05208-001	https://www.google.com/maps/@-23.5978,-46.75434		-23.5978,-46.75434	SEMAE	não	75
C	CLUBE_JOSABARRA	CE Jd. Sabará (Mini Balmário Ant. Carlos de Abreu Sotér)	Clube	Santo Amaro	Campo Grande	Jardim Sabará	Rua Curia, 149, CEP 06446-180	https://www.google.com/maps/@-23.6667,-46.68095		-23.6667,-46.68095	SEMAE	não	75
C	CLUBE_JOSOPALUDO	CE Jd. São Paulo (CEE Alfredo Nolasco Trindade)	Clube	Santo Amaro	Jardim São Paulo	Jardim São Paulo	Rua Virg. de C. CEP 01028-000	https://www.google.com/maps/@-23.4911,-46.61516		-23.4911,-46.61516	SEMAE	não	50
C	CLUBE_JRONFACIO	CE José Bonifácio (CEE José Bonifácio)	Clube	Itaquera	Jardim Bonifácio	Jardim Bonifácio	Rua Ana Renata, 110, CEP 08253-230	https://www.google.com/maps/@-23.4708,-46.48632		-23.4708,-46.48632	SEMAE	não	50
C	CLUBE_JONHATAI	CE José de Anchieta (CE Paulo José de Anchieta)	Clube	Penha	Artur Alvim	Artur Alvim	Rua José Balduino, 188, CEP 03938-150	https://www.google.com/maps/@-23.50584,-46.48208		-23.50584,-46.48208	SEMAE	não	50
C	CLUBE_JE	CE Joaquim José (CEE José Joaquim)	Clube	Guaiabanas	Guaiabanas	Guaiabanas	Rua Manoel de Barros, 555, CEP 04900-000	https://www.google.com/maps/@-23.6422,-46.40782		-23.6422,-46.40782	SEMAE	não	50
C	CLUBE_LAPA	CE Lapa (CEE Edison Amato do Nascimento)	Clube	Lapa	Lapa	Bela Aliança	Rua Belmont, 957, CEP 05588-050	https://www.google.com/maps/@-23.5276,-46.75945		-23.5276,-46.75945	SEMAE	não	500
C	CLUBE_MANDAIQUÊ	CE Mandaiquê (Mini Balmário Com. Gasão Moutinho)	Clube	Santana/Tuoruví	Mandaiquê	Parque Mandaiquê	Rua Cel. João da Silva Feijó, 80, CEP 024	https://www.google.com/maps/@-23.488716,-46.639157		-23.488716,-46.639157	SEMAE	não	75
C	CLUBE_MOOCA	CE Mooca (CEE Salim Farah Maluf)	Clube	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Tequari, 635, CEP 03166-000	https://www.google.com/maps/@-23.5489,-46.5987		-23.5489,-46.5987	SEMAE	não	150
C	CLUBE_CENSO	CE Instituto Guaraniganga - CENSO	Clube	Campo Limpo	Jardim Regina	Chibiro da Enxada	Avenida dos Expedicionários Públicos, 2401	https://www.google.com/maps/@-23.5146,-46.74617		-23.5146,-46.74617	SEMAE	não	75
C	CLUBE_PIRITUBA	CE Piritiba (CEE Geraldo José de Almeida)	Clube	Piritiba/Jaraguá	Piritiba	Piritiba	Avenida Agenor Couto Magalhães, 32, C	https://www.google.com/maps/@-23.4841,-46.74027		-23.4841,-46.74027	SEMAE	não	75
C	CLUBE_SANTANA	CE Santana (Balmário Geraldo Almo)	Clube	Santana/Tuoruví	Santana	Santana	Rua Santos Dumont, 1350, CEP 01023-011	https://www.google.com/maps/@-23.5694,-46.62956		-23.5694,-46.62956	SEMAE	não	50
C	CLUBE_SAOAMATEUS	CE São Mateus (Mini Balmário José Maria Whitaker)	Clube	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Padre José Maria, 555, CEP 0451	https://www.google.com/maps/@-23.5484,-46.7065		-23.5484,-46.7065	SEMAE	não	200
C	CLUBE_SAOAMATEUS	CE São Mateus (Mini Balmário José Maria Whitaker)	Clube	São Mateus	Cidade São Mateus S B	Cidade São Mateus S B	Avenida São Mateus, 756, CEP 08330-480	https://www.google.com/maps/@-23.6108,-46.46471		-23.6108,-46.46471	SEMAE	não	50
C	CLUBE_TAPAS	CE Tapas (CEE Iguapédo Estádio Gomes)	Clube	Piritiba/Jaraguá	Piritiba	Cori. Rm. Eliso Teixeira	Rua João Amado Corinho, 240, CEP 028	https://www.google.com/maps/@-23.47574,-46.71807		-23.47574,-46.71807	SEMAE	não	50
C	CLUBE_TREZE	CE Treze (CEE Teófilo Vilela)	Clube	Sapopemba	Sapopemba	Sapopemba	Rua Carlos Cavalcanti, CEP 09928-226	https://www.google.com/maps/@-23.62216,-46.52946		-23.62216,-46.52946	SEMAE	não	75
C	CLUBE_TQUATIRA	CE Tquatiara (CEE Luis Martinetti)	Clube	Penha	Penha	Penha	Vila São Geraldo	https://www.google.com/maps/@-23.54385,-46.52757		-23.54385,-46.52757	SEMAE	não	50
C	CLUBE_TIRADENTES	CE Tiradentes (CEE Adelar Vital Ribeiro Soares)	Clube	Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Colônia Tiradentes	Avenida dos Metalúrgicos, 1999, CEP 081	https://www.google.com/maps/@-23.58951,-46.40195		-23.58951,-46.40195	SEMAE	não	50
C	CLUBE_VIGARANDA	CE Vila Brásiliense (CEE Oswaldo Brásiliense)	Clube	Freijeras/Brásilia	Vila Brásiliense	Vila Brásiliense	Rua Minúcia Mourão, 120, CEP 02080-1	https://www.google.com/maps/@-23.7586,-46.67072		-23.7586,-46.67072	SEMAE	não	75
C	CLUBE_VIGARANDA	CE Vila Brásiliense (CEE Oswaldo Brásiliense)	Clube	Freijeras/Brásilia	Brásilia	Brásilia	Rua Campina, 180, CEP 02028-000	https://www.google.com/maps/@-23.6248,-46.54868		-23.6248,-46.54868	SEMAE	não	50
C	CLUBE_YGUAJARI	CE Vila Guaraní (CEE Ruyvo Godoy)	Clube	Jaraguá	Jaraguá	Jaraguá	Rua Lussanviva, 178, CEP 04116-000	https://www.google.com/maps/@-23.4601,-46.63086		-23.4601,-46.63086	SEMAE	não	150
C	CLUBE_YGUAJERME	CE Vila Guilherme (Gênisio Egipetov Daisy Ray)	Clube	Vila Maria/Vila Guilher	Vila Guilherme	Vila Guilherme	Avenida Guilherme, 3335, CEP 02053-200	https://www.google.com/maps/@-23.5994,-46.599924		-23.5994,-46.599924	SEMAE	não	50
C	CLUBE_YMACHOISTEM	CE Vila Ymachi (CEE Ruyvo Godoy Carmo)	Clube	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua Manoel de Barros, 555, CEP 04900-000	https://www.google.com/maps/@-23.6422,-46.40782		-23.6422,-46.40782	SEMAE	não	50
C	CLUBE_YMANCHESTER	CE Vila Manchester (CEE Vicente João Fozal)	Clube	Aricanduva	Caridó	Vila Manchester	Parque Haroldo Daltro, 1/A, CEP 03444-000	https://www.google.com/maps/@-23.4741,-46.53283		-23.4741,-46.53283	SEMAE	não	50
C	CLUBE_YMARIA	CE Vila Maria (CEE Thomas Mazzoni)	Clube	Vila Maria/Vila Guilher	Vila Maria	Vila Maria	Parque João da Silva Quadros, 150, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.5008,-46.58021		-23.5008,-46.58021	SEMAE	não	75
C	CLUBE_YMIRACASTANHA	CE Vila Santa Catarina (Balmário Sotér)	Clube	Jaraguá	Jaraguá	Vila Santa Catarina	Rua Roberto, 112, CEP 03820-000	https://www.google.com/maps/@-23.46218,-46.67103		-23.46218,-46.67103	SEMAE	não	50
C	CLUBE_YMIRACASTANHA	CE Vila Santa Catarina (Balmário Sotér) - da Luz Emerson Matti	Clube	Jaraguá	Jaraguá	Rua Reverendo João Mendes Marinho, 30	https://www.google.com/maps/@-23.4676,-46.61822		-23.4676,-46.61822	SEMAE	não	75	
C	CLUBE_PERUS	CEL Perus (Centro Esportivo e de Lazer Perus)	Clube	Perus	Perus	Perus	Estrada São Paulo-Jaraguá, 1666-1956, C1	https://www.google.com/maps/@-23.42199,-46.75668		-23.42199,-46.75668	SEMAE	não	50
C	CLUBE_ESPRADO	Centro de Esportes Raizalis	Clube	Sé	Bom Retiro	Ponte Pequena	Avenida Proc. Castelo Branco, 4718, CEP	https://www.google.com/maps/@-23.19795,-46.64173		-23.19795,-46.64173	SEMAE	não	75
C	POL_UBERLANDIAS	Parque Uberlândia	Parque	Sé	Uberlândia	Uberlândia	Rua Leopoldo, 151, CEP 01218-000	https://www.google.com/maps/@-23.5458,-46.63086		-23.5458,-46.63086	SEMAE	não	50
C	POL_UMSAPORIMBA	Parque da Integração Zêda Amis (Parque do Jardim Sappemba)	Parque	São Mateus	São Mateus	São Mateus	Rua Sen. Nilo Coelho, 2, CEP 03920-100	https://www.google.com/maps/@-23.6074,-46.49312		-23.6074,-46.49312	SWAA	não	75
C	POL_ÁGUAS	Parque das Águas	Parque	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Cidade Lençóis	Rua Desembargador Manoel Guimarães, 1	https://www.google.com/maps/@-23.5096,-46.31777		-23.5096,-46.31777	SWAA	não	125
C	POL_PIEDRINHA	Parque Piedrinha	Parque	Mooca	Mooca	Tupac Katari	Rua Tupy, 515, CEP 02038-000	https://www.google.com/maps/@-23.5204,-46.57385		-23.5204,-46.57385	SWAA	não	150
C	POL_TRETE	Parque do Treze	Parque	Vila Maria/Vila Guilher	Vila Maria	Vila Maria	Avenida Nader Dias de Figueiredo, 2353,	https://www.google.com/maps/@-23.51302,-46.50453		-23.51302,-46.50453	SWAA	não	150
C	POL_ESPRITUALHADOR	Parque Esportivo do Trabalhador (antigo CRETE)	Parque	Aricanduva	Vila Formosa	Vila Regente Feijó	Rua Canuto de Abreu, CEP 03384-000	https://www.google.com/maps/@-23.5761,-46.55886		-23.5761,-46.55886	SWAA	não	200
C	POL_ÁGUASVERMELHAS	Parque Linear Águas Vermelhas	Parque	Itaim Paulista	Vila Curuçá	Jardim Miraglia	Rua Elias Monteiro Cardoso, 479, CEP 08	https://www.google.com/maps/@-23.6462,-46.47950		-23.6462,-46.47950	SWAA	não	125
C	POL_LINHARCAVETE	Parque Linear Cavete	Parque	Freijeras/Brásilia	Jardim Carmichael	Jardim Carmichael	Rua Carlos de Moraes, 778, CEP 04016-000	https://www.google.com/maps/@-23.4778,-46.70017		-23.4778,-46.70017	SWAA	não	50
C	POL_LINEARFOGO	Parque Linear do Fogo	Parque	Piritiba/Jaraguá	Jaraguá	Jaraguá	Rua Camilo Zanotti, 57, CEP 02908-080	https://www.google.com/maps/@-23.4676,-46.61822		-23.4676,-46.61822	SWAA	não	100
C	POL_FETIDOLLA	Parque Linear Feticão da Vila	Parque	Campo Limpo	Capão Redondo	Capão Redondo	Rua Cortesop, 25, CEP 08479-000	https://www.google.com/maps/@-23.48290,-46.79326		-23.48290,-46.79326	SWAA	não	100
C	POL_NOVOPARQUE	Parque Linear Novo Parque	Parque	Capão Redondo	Capão Redondo	Capão Redondo	Rua Carlos de Moraes, 778, CEP 04016-000	https://www.google.com/maps/@-23.4778,-46.70017		-23.4778,-46.70017	SWAA	não	100
C	POL_ROMANTICO	Parque Linear Romântico Ortadino	Parque	Sapopemba	Sapopemba	Jardim Sappemba	Rua Pinco Dionísio de Freitas, 280, CEP 0	https://www.google.com/maps/@-23.2365,-46.50148		-23.2365,-46.50148	SWAA	não	100
C	POL_LINEARVAICARI	Parque Linear Vila Jacaré	Parque	São Miguel Paulista	Vila Jacaré	Vila Jacaré	Rua Cabral, 913, CEP 08071-100	https://www.google.com/maps/@-23.4819,-46.4542		-23.4819,-46.4542	SWAA	não	125
C	POL_ORLIVANILARLOS	Parque Orliovila Vila Bóas	Parque	Lapa	Vila Leopoldina	Vila Ribeiro dos Barros	Avenida Dr. Gasdão Virgê, 1207, CEP 082	https://www.google.com/maps/@-23.1022,-46.78451		-23.1022,-46.78451	SWAA	não	125
C	POL_MANGOCINCO	Parque Mangocinco	Parque	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Parque Pinheiros, 381, CEP 01312-200	https://www.google.com/maps/@-23.5642,-46.63086		-23.5642,-46.63086	SWAA	não	125
C	PCA_SETE	Praça Sete (Praça Miguel Melo e Alvim)	Praça	Itaquera	Cidade Lido	Cidade Lido	Praça Miguel Melo e Alvim, 396, CEP 082	https://www.google.com/maps/@-23.57239,-46.47048		-23.57239,-46.47048	SMRUB	não	75
C	PCA_LICENCIAMENTO	Praça Licenciamento de Barris Carvalho	Praça	Penha	Vila Matilde	Vila Mhucaia	Praça Licenciamento de Barris Carvalho, 4718, CEP						

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opções

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereço	link_mapa	obs	lat_long	responsavel	programa_atual	usado?
C	PCA_SEBASTIAO	Prça na Avenida Dr. Sebastião de Medeiros	Prça	Capitão de Socorro	Cidade Dutra	Tereza Divina de Inh	Avenida Doutor Sebastião de Medeiros,	https://maps.google.com/maps/@-23.712086,-46.807161		-23.712086, -46.807161	SVMA	não	50
C	PCA_AVIMDESEMAN	Prça na Avenida Fim de Semana	Prça	MTol Mém	Jardim São Luís	Jardim Guabiana	Avenida Fim de Semana, 736, CEP 05846	https://maps.google.com/maps/@-23.65936,-46.74064		-23.65936, -46.74064	SMUSUB	não	50
C	PCA_RUIKEMERIA	Prça na Rua Cambira	Prça	Itim Paulista	Vila Curuçá	Vila Curuçá Velha	Rua Cambira, 86, CEP 08000-00	https://maps.google.com/maps/@-23.50646,-46.428705		-23.50646, -46.428705	SVMA	não	50
C	PCA_PICADACARLOS	Prça na Rua João Carlos Ferreira	Prça	São Mateus	Agulhas Negras	Parque João Espiridão	Rua João Carlos Ferreira, altura do bloco	https://maps.google.com/maps/@-23.87968,-46.65099		-23.87968, -46.65099	SVMA	não	200
C	PCA_MASANTOS	Prça na Rua Manuel Aquilino dos Santos	Prça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Eliza Maria	Rua Manuel Aquilino dos Santos, 1/6, CE	https://maps.google.com/maps/@-23.455833,-46.678300		-23.455833, -46.678300	SMUSUB	não	50
C	PCA_MENDONÇA	Prça na rua Mendonça Junior	Prça	Casa Verde	Vila dos Andrades	Casa Verde	Rua Mendonça Junior, 66, CEP 02630-03	https://maps.google.com/maps/@-23.80619,-46.651687		-23.80619, -46.651687	SMUSUB	não	150
C	PCA_HILSOPOL	Prça na Rua Imbu de Helópolis	Prça	Virapenga	Saonina	Cidade Nova Helópolis	Rua Imbu de Helópolis 54, CEP 04235-13	https://maps.google.com/maps/@-23.49074,-46.65558		-23.49074, -46.65558	SMUSUB	não	75
C	PCA_PASSEMBRAGA	Prça Nova Senhores Apóstolos	Prça	São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	Vila Mariana/Beira Vista	Rua Nova Senhores Apóstolos, 470, CEP 04000-00	https://maps.google.com/maps/@-23.71645,-46.644230		-23.71645, -46.644230	SMUSUB	não	250
C	PCA_DYHO	Prça Dyono	Prça	Vila Mariana/Vila Guilheri	Vila Mariana	Jardim Jaguá	Rua Taly, 86, CEP 02244-00	https://maps.google.com/maps/@-23.50388,-46.75451		-23.50388, -46.75451	SMUSUB	não	200
C	PCA_PASSEMBRAGA	Prça Nova Senhores Apóstolos	Prça	Lapa	Lapa	Vila Anália	Rua Paulista Anália, 10, CEP 05000-00	https://maps.google.com/maps/@-23.54869,-46.704824		-23.54869, -46.704824	SMUSUB	não	50
C	PCA_PANAMERICANA	Prça Panamericana	Prça	Pinheiros	Pinheiros	Alto de Pinheiros	Prça Panamericana, 1/6, CEP 05465-000	https://maps.google.com/maps/@-23.57629,-46.69625		-23.57629, -46.69625	SMUSUB	não	200
C	PCA_ARORES	Prça Parque das Aroures	Prça	Capitão de Socorro	Cidade Dutra	Capitão das Aroures	Rua Agr., 2, CEP 0484-000	https://maps.google.com/maps/@-23.7302,-46.69552		-23.7302, -46.69552	SMUSUB	não	150
C	PCA_PENEDONER	Prça Penha Bonfim	Prça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros Bonfim	Rua Penha Bonfim, 248, CEP 0203	https://maps.google.com/maps/@-23.49272,-46.722528		-23.49272, -46.722528	SVMA	não	50
C	PCA_PMATAVELLI	Prça Pedro Luis Matavelli	Prça	Ermitão Matarazzo	Ermitão Matarazzo	Jardim Matarazzo	Rua José Lopes Rodighiero, 246, CEP 0281	https://maps.google.com/maps/@-23.48735,-46.475640		-23.48735, -46.475640	SMUSUB	não	200
C	PCA_PROMORAR	Prça Promorar	Prça	MTol Mém	Jardim São Luís	Conjunto Promorar São	Rua Frei Luís Bellão, 200, CEP 05846-200	https://maps.google.com/maps/@-23.657201,-46.745882		-23.657201, -46.745882	SMUSUB	não	75
C	CDHU_CAMPOLIMPOB	Prça próxima ao q. hab. CDHU Campo Limpo B	Prça	Campo Limpo	Capão Redondo	Conjunto Habitacional / Capão	Rua Avideira Anália Pinheiro Machado,	https://maps.google.com/maps/@-23.676920,-46.791102		-23.676920, -46.791102	SMUSUB	não	200
C	CDHU_GUARANESER	Prça próxima ao q. hab. CDHU Guaranês C	Prça	Pinheiros	Pinheiros	Rua Carapá	Rua Carapá, 88, CEP 05000-000	https://maps.google.com/maps/@-23.567019,-46.417082		-23.567019, -46.417082	SMUSUB	não	100
C	CDHU_GUARANESER	Prça próxima ao Setor Façenda do Carmo	Prça	Itim Paulista	Vila Curuçá	Parque Dom João Neri	Rua Antônio Fernandes, 272, CEP 03187-2	https://maps.google.com/maps/@-23.538862,-46.405693		-23.538862, -46.405693	SMUSUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera A (Prça Dr. Sérgio Jorge M	Prça	Itaquera	Itaquera	Conjunto Habitacional / Itaquera	Avenida Campanhã, 1876, CEP 08205-8	https://maps.google.com/maps/@-23.535834,-46.458873		-23.535834, -46.458873	SMUSUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera C	Prça	Itaquera	Itaquera	Jardim Redi	Rua Rafael Abaeti, 90, CEP 08215-200	https://maps.google.com/maps/@-23.536336,-46.442256		-23.536336, -46.442256	SMUSUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera E	Prça	Itaquera	Itaquera	Itaquera	Rua Antônio Manoel Anselmo, 240, CEP 9	https://maps.google.com/maps/@-23.534661,-46.446628		-23.534661, -46.446628	SMUSUB	não	200
C	CDHU_VIACARU	Prça próxima ao q. hab. CDHU Vila Jacul B	Prça	São Miguel Paulista	Vila Amália	Rua Adoniran Barbosa, 244, CEP 03188-6	https://maps.google.com/maps/@-23.484197,-46.460848		-23.484197, -46.460848	SMUSUB	não	200	
C	COHAB_ADVERTISA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Advertisa	Prça	Campo Limpo	Campo Limpo	Coor. Hab. Instituto An	Rua Arroz Tupy, 380, CEP 05848-870	https://maps.google.com/maps/@-23.6162,-46.747403		-23.6162, -46.747403	SMUSUB	não	100
C	COHAB_EDUCANDARI	Prça próxima ao q. hab. COHAB Educandari	Prça	Capitão de Socorro	Capitão de Socorro	Coor. Hab. Parque It	Rua Triângulo 372, CEP 04648-700	https://maps.google.com/maps/@-23.65566,-46.682813		-23.65566, -46.682813	SMUSUB	não	200
C	COHAB_ETIETE	Prça próxima ao q. hab. COHAB Etiéti	Prça	Butantã	Butantã	Jardim Pappo Tavares	Rua José Porfirio de Sousa, 892, CEP 0550	https://maps.google.com/maps/@-23.46581,-46.745722		-23.46581, -46.745722	SMUSUB	não	100
C	COHAB_GUARANESER	Prça próxima ao q. hab. COHAB Guaranês A	Prça	Pinheiros/Itaquera	Pinheiros/Itaquera	Vila Piribituba	Rua Egídio Felini, 45, CEP 02851-000	https://maps.google.com/maps/@-23.49777,-46.499265		-23.49777, -46.499265	SMUSUB	não	200
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera A	Prça	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Coor. Hab. Padre José	Rua Adolfo Jorg, 122, CEP 05588-500	https://maps.google.com/maps/@-23.53178,-46.46051		-23.53178, -46.46051	SMUSUB	não	100
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera F/III	Prça	Itaquera	Itaquera	Coor. Res. José Bonifá	Rua Geraldo Santen, 170, CEP 08253-700	https://maps.google.com/maps/@-23.54827,-46.43996		-23.54827, -46.43996	SMUSUB	não	200
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera F/III	Prça	Itaquera	Itaquera	Coor. Res. José Bonifá	Rua Felipe Lutz, 23, CEP 08253-100	https://maps.google.com/maps/@-23.546265,-46.437787		-23.546265, -46.437787	SMUSUB	não	200
C	COHAB_NOROESTE	Prça próxima ao q. hab. COHAB Noroeste A (Prça - Rodovia I	Prça	Casa Verde	Casa Verde	Vila Esplanada	Rua João de Deus, 138, CP	https://maps.google.com/maps/@-23.48321,-46.673509		-23.48321, -46.673509	não	não	50
C	COHAB_SANTETEIA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Santa Etelvina IV	Prça	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Avenida dos Trabalhadores, 1101, CEP 084	https://maps.google.com/maps/@-23.591822,-46.407395		-23.591822, -46.407395	SMUSUB	não	100
C	COHAB_SANTETEIA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Santa Etelvina VI	Prça	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Rua Criticando de Moraes, 383, CEP 08475	https://maps.google.com/maps/@-23.58799,-46.39637		-23.58799, -46.39637	SMUSUB	não	100
C	COHAB_SANTETEIA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Santa Etelvina VII	Prça	Itaquera	Itaquera	Coor. Hab. Padre José	Rua Adoniran Barbosa, 244, CEP 03188-6	https://maps.google.com/maps/@-23.484197,-46.460848		-23.484197, -46.460848	SMUSUB	não	200
C	PCA_GUATAMARAS	Prça Pública da Rua Guimarães Tavares	Prça	MTol Mém	Jardim São Luís	Rua Guimarães Tavares	Rua Guimarães Tavares, 494, CEP 05805-	https://maps.google.com/maps/@-23.651711,-46.729971		-23.651711, -46.729971	SVMA	não	50
C	PCA_CONDOMINIOS	Prça Rolim Amaro	Prça	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Washington Luth, 4735, CEP 046-	https://maps.google.com/maps/@-23.625065,-46.691914		-23.625065, -46.691914	SMUSUB	não	50
C	PCA_SANTANDRENO	Prça Santo André	Prça	Aricanduva	Vila Formosa	Vila Formosa	Prça Santo André, 106, CEP 03306-001	https://maps.google.com/maps/@-23.56467,-46.701012		-23.56467, -46.701012	SMUSUB	não	50
C	PCA_TANGIANGUETAPI	Prça Tangianguetapi	Prça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Eliza Maria	Rua Manuel Aquilino dos Santos, 1/6, CEP	https://maps.google.com/maps/@-23.454661,-46.682427		-23.454661, -46.682427	SMUSUB	não	50
C	PCA_UGUIMARAS	Prça Uliass Guimarães	Prça	Sé	Parque Dom Pedro	Prça Uliass Guimarães, 9300, CE	Rua Uliass Guimarães, 9300, CE	https://maps.google.com/maps/@-23.454661,-46.682427		-23.454661, -46.682427	SVMA	não	150
C	PCA_VIMORAS	Prça Vitorino de Moraes	Prça	Butantã	Butantã	Jardim Guadalupe	Prça Vitorino de Moraes, 295, CEP 0550-	https://maps.google.com/maps/@-23.46746,-46.739925		-23.46746, -46.739925	SMUSUB	não	100
C	PCA_WALDIONORMA	Prça Waldionorma	Prça	Pinheiros	Pinheiros	Prça Waldionorma	Rua Waldionorma Malholy, 1/6, CEP 0550-	https://maps.google.com/maps/@-23.46461,-46.686813		-23.46461, -46.686813	SVMA	não	50
C	PCA_XSILVEIRA	Prça Kenier da Silveira	Prça	Mooca	Água Rasa	Prça Xavier da Silveira, 1/6, CEP 03190-4	Rua Xavier da Silveira, 1/6, CEP 03190-4	https://maps.google.com/maps/@-23.56336,-46.674665		-23.56336, -46.674665	SMUSUB	não	75
C	AMA_X	AMA Presidente Juscelino Kubstchek	Prça	Guarulanas	Guarulanas	Vila Prudente	Avenida Uirapuru, 248, CEP 08495-000	https://maps.google.com/maps/@-23.6939,-46.39889		-23.6939, -46.39889	SMUS	não	50
C	AMA_SANTARUZ	AMA Santa Cruz	Prça	Vila Mariana	Vila Mariana	Prça Santa Cruz	Rua Santa Cruz, 200, CEP 04929-000	https://maps.google.com/maps/@-23.5895,-46.69668		-23.5895, -46.69668	SMUS	não	50
C	AMA_IPROVEIA	AMA HOSPITAL IMCOCO PREVENÇA DE SOUZA	Prça	Mooca	Mooca	Parque da Mooca	Rua Vitorino de Moraes, 551, CEP 03-	https://maps.google.com/maps/@-23.74265,-46.590284		-23.74265, -46.590284	SMUS	não	125
C	AMA_IDOPERI	AMA Jardim Peri	Prça	Casquinha	Casquinha	Jardim Peri	Avenida Perito Ronchetti, 934, CEP 02633-4	https://maps.google.com/maps/@-23.46425,-46.65467		-23.46425, -46.65467	SMUS	não	150
C	AMA_IDOPERIPEI	AMA Jardim Peri-Peri	Prça	Butantã	Vila Sônia	Jardim Peri Peri	Rua João Guerná, 247, CEP 05333-100	https://maps.google.com/maps/@-23.46161,-46.71236		-23.46161, -46.71236	SMUS	não	50
C	AMA_PARASOPOLIS	AMA Paraisópolis	Prça	Vila Andaraí	Paraisópolis	Paraisópolis	Rua Frei Germano, 95, CEP 03668-050	https://maps.google.com/maps/@-23.62266,-46.56162		-23.62266, -46.56162	SMUS	não	75
C	AMA_PAREHIBROS	AMA Paraisópolis	Prça	Campo Limpo	Vila Andaraí	Paraisópolis	Avenida Hebe Camargo, 73, CEP 05650-0	https://maps.google.com/maps/@-23.61664,-46.720630		-23.61664, -46.720630	SMUS	não	100
C	AMA_SACONNA	AMA Paraisópolis	Prça	Paraisópolis	Paraisópolis	Paraisópolis	Rua Gertl Schindt Rochet, 222, CEP 048-	https://maps.google.com/maps/@-23.61664,-46.720630		-23.61664, -46.720630	SMUS	não	100
C	AMA_SE	AMA Sé	Prça	Virapenga	Virapenga	Virapenga	Rua João de Deus, 138, CEP 03188-6	https://maps.google.com/maps/@-23.48321,-46.673509		-23.48321, -46.673509	SMUS	não	75
C	AMA_SOROCABANA	AMA Sorocabana	Prça	Sé	Sé	Pq. Dom Pedro II	Rua Frederico Augusto, 259, CEP 02020	https://maps.google.com/maps/@-23.5551,-46.62625		-23.5551, -46.62625	SMUS	não	50
C	URS_IDKOSTIBAVAS	URBS Integrada Vila Romana	Prça	Lapa	Vila Romana	Rua Carls, 380, CEP 05048-000	Rua Carls, 380, CEP 05048-000	https://maps.google.com/maps/@-23.5243,-46.70128		-23.5243, -46.70128	SMUS	não	200
C	URS_IDKOSTIBAVAS	URBS Integrada Princesa	Prça	Capitão de Socorro	Capitão de Socorro	Prça Príncipe	Avenida João Paulo Barreto, 153, CEP 04-	https://maps.google.com/maps/@-23.62471,-46.68687		-23.62471, -46.68687	SMUS	não	50
C	URS_AGIARASA	URBS Integrada Água Rasa	Prça	Mooca	Beliém	Quarta Parada	Prça Wagner José Gonçalves de Lima, 23	https://maps.google.com/maps/@-23.49127,-46.7386		-23.49127, -46.7386	SMUS	não	50
C	URS_IDMOPEDRINHO	URBS Integrada Jardim Independência - Hermenegildo Morbin	Prça	Vila Prudente	Vila Prudente	Vila Independência	Rua Planalto da Conquista, 57, CEP 0222-	https://maps.google.com/maps/@-23.58862,-46.569211		-23.58862, -46.569211	SMUS	não	50
C	URS_S												

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opcionais

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereço	link_mapa	obs	lat_long	responsavel	programa_atual	usado?
C	URB_SANTOIRO	URB Santo Amaro - Dr Sérgio Vilaga Braga	Saúde	Santo Amaro	Santo Amaro	Jardim Santo Amaro	Rua Cândido de Itz, 350, CEP 08741-000	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.70176	SMAS	não	50
C	URB_UNIAOVIAVAI	URB União Via Nova II - Adão Manoel Da Silva	Saúde	São Miguel Paulista	Vila Jacuí	Rua Granale Balaak Gomes, 36, CEP 080-		https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.70176	SMAS	não	50
C	URB_VELOZES	URB Velozes	Saúde	Capitão do Socorro	Socorro	Jardim dos Lagos	Avenida Clara Mattaroli, 185, CEP 09477	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.70176	SMAS	não	50
C	URB_VIAMANTEI	URB Via Viante - Dr. Celso Pacheco Pedrosa	Saúde	Santo Amaro	Campo Grande	Jardim Araço Aragoá	Rua Júlio de Araujo Almeida, 44, CEP 0-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.6949	SMAS	não	50
C	URB_VACURUCA	URB Via Curuçá	Saúde	Itaim Paulista	Via Curuçá	Via Curuçá Velha	Rua Pedro Meira, 01, CEP 08030-500	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.62260	SMAS	não	50
C	URB_VAPINGRESSO	URB Via Progresso	Saúde	São Miguel Paulista	Via Progresso	Via Progresso	Rua Real Horta, 115, CEP 08245-260	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.63287	SMAS	não	50
C	URB_VARENTO	URB Via Renato	Saúde	Sapopemba	Sapopemba	Via Renato	Rua Benedito Ferraz, 54, CEP 09739-211	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672,-46.62072	SMAS	não	50
C	URB_VAZÃO	URB Via do Agreste	Saúde	Itaipu Paulista	Itaipu Paulista	Via Progresso	Avenida Reginald Xavier, 41, CEP 082-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.642,-46.46313	SMAS	não	50
C	TEATRO_ALFREDESSO	Teatro Alfredo Mequeza	Teatro	Santana	Santana	Santana	Avenida Santos Dumont, 1770, CEP 02001	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.63397,-46.62839	SMAC	não	100
C	TEATRO_ARTURARAU	Teatro Arthur Assunção	Teatro	Mooça	Mooça	Mooça	Avenida Pires de Barros, 935, CEP 03115-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64234,-46.59604	SMAC	não	100
C	TEATRO_CACILBERBER	Teatro Cacilberber	Teatro	Lagoa	Lagoa	Lagoa	Rua Tito, 195, CEP 09040-000	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.63387,-46.66483	SMAC	não	200
C	TEATRO_DAPRAADO	Teatro Dócio de Almeida Prado	Teatro	Pinheiros	Itaim Bibi	Itaim Bibi	Rua Cojuba, 45, Cep 04533-040	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.69121,-46.68323	SMAC	não	100
C	TEATRO_FLAVIOMPHER	Teatro Flávio Império	Teatro	Penha	Cangaíba	Cangaíba	Rua Prof. Alves Pedrosa, 600, CEP 09721-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.60090,-46.62313	SMAC	não	100
C	TEATRO_JOACATIAN	Teatro João Catiano	Teatro	Vila Mariana	Via Clementino	Via Clementino	Rua Borges Lima, 505, CEP 04088-002	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.60671,-46.62673	SMAC	não	100
C	CLUBE_CHELO	CCO Campo Belo	Clube	Santo Amaro	Campo Belo	Campo Belo	Rua Sapoti, 20, CEP 08455-040	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.63004,-46.66418	SEME	sim	50
C	TEATRO_PAULOERIO	Teatro Paulo Eró	Teatro	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Adolfo Pinairo, 765, CEP 04739	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64641,-46.70386	SMAC	não	100
C	TC_206JERHO	Telecentro 26 de Julho	Telecentro	Via Prudente	Sapopemba	Fazenda da Jureta	Rua George Bellery, 27, CEP 09777-015	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.63985,-46.486545	SMART	não	50
C	TC_ACEM	Telecentro Acem	Telecentro	Ermeino Matarazzo	Ermeino Matarazzo	Ermeino Matarazzo	Rua Abel Tavernier, 154, CEP 08082-100	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64621,-46.472069	SMART	não	50
C	TC_SCOASSIS	Telecentro Acem - São Francisco de Assis	Telecentro	Ermeino Matarazzo	Ermeino Matarazzo	Via Roberto	Rua Américo Lobo, 100, CEP 03807-240	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.498728,-46.4713727	SMART	não	50
C	TC_ACCOTERRA	Telecentro Acesso Cio da Terra	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim Angéla	Jardim Sonia Bagina	Rua William Cremer, 2, CEP 04935-120	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.682,-46.783795	SMART	não	50
C	TC_CACILBERBER	Telecentro Acesso Círculo Fiel	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim São Luís	Rua Professor Roberto Ottoni Spatti, 26, C		https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.68226,-46.741548	SMART	não	50
C	TC_ACEVERONIA	Telecentro Acesso Jardim Verônica	Telecentro	Ermeino Matarazzo	Ermeino Matarazzo	Parque Cisner	Rua Caçara do Rio do Vento, 1031, CEP 1-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.690228,-46.489576	SMART	não	50
C	TC_ACTURIMATOICA	Telecentro Acesso Turma da Touca	Telecentro	Campo Limpo	Campo Limpo	Jardim Mitsutani	Rua Marco Canaveas, 3000, CEP 05791-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.646753,-46.788528	SMART	não	50
C	TC_ACMALMAGDA	Telecentro Acesso LUNA LOPES	Telecentro	Ipiranga	Socorro	Cidade Nova Helópolis	Rua Artur de Helópolis, 25, CEP 04435	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.62447,-46.59368	SMART	não	50
C	TC_AEB	Telecentro AEB	Telecentro	Campo Limpo	Capão Redondo	Capão Redondo	Rua Luiz de Oliveira, 85, CEP 09586-120	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.67381,-46.786532	SMART	não	50
C	TC_ALEGRABRVER	Telecentro Alegria de Viver	Telecentro	Pinheiros/Jaraguá	Jaraguá	Parque Taipas	Rua Fragata da Constituição, 199, CEP 02	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.48488,-46.74562	SMART	não	50
C	TC_APAE	Telecentro APAE	Telecentro	Via Mariana	Via Mariana	Via Clementino	Rua Loufegren, 2309, CEP 04040-033	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.69775,-46.64951	SMART	não	50
C	TC_AQUILANAZES	Telecentro Aquilana Nazes	Telecentro	Guaiçabras	Guaiçabras	Cori, Háb. Juscelino K	Rua Háb. Juscelino K, CEP 04088-1	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.65223,-46.739013	SMART	não	50
C	TC_AQUICENTRAL	Telecentro Aquilana Parque Central	Telecentro	Guaiçabras	Guaiçabras	Parque Central	Rua Mármore, 18, CEP 08420-470	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.544736,-46.424178	SMART	não	50
C	TC_AMANOTACH	Telecentro Armando e Maria Antinachi	Telecentro	Itaquera	Parque do Carmo	Parque Lido	Rua Carlos Jorge da Silva, 771, CEP 08	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.54526,-46.46871	SMART	não	50
C	TC_AMANOCHI	Telecentro Armando e Maria Antinachi	Telecentro	Itaquera	Parque do Carmo	Parque Lido	Rua Carlos Jorge da Silva, 771, CEP 08	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.54526,-46.46871	SMART	não	50
C	TC_AMANOCHI	Telecentro Armando e Maria Antinachi	Telecentro	Itaquera	Parque do Carmo	Parque Lido	Rua Carlos Jorge da Silva, 771, CEP 08	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.54526,-46.46871	SMART	não	50
C	TC_AMANOCHI	Telecentro Armando e Maria Antinachi	Telecentro	Itaquera	Parque do Carmo	Parque Lido	Rua Carlos Jorge da Silva, 771, CEP 08	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.54526,-46.46871	SMART	não	50
C	TC_BATUQUEM	Telecentro Batujquem	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim Angéla	Jardim Angéla	Rua Henri Landa, 58, CEP 08975-200	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.690224,-46.776342	SMART	não	50
C	TC_BMENEZES	Telecentro Beza de Menezes	Telecentro	Via Mariana	Via Mariana	Avenida Profeta Fábio Prado, 15, CEP 04		https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.59064,-46.62976	SMART	não	50
C	TC_BOMZEUS	Telecentro Bom Zeús	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim Angéla	Estância Paulista	Travessa Manoel Mascaren, 360, CEP 0	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64216,-46.763476	SMART	não	50
C	TC_BRASILEIRAS	Telecentro Brasileira 83	Telecentro	Pinheiros/Jaraguá	Jaraguá	COBAP Brasileira	Rua Rio de São, 308, CEP 08200-200	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64201,-46.70566	SMART	não	50
C	TC_CANTINOFELIZ	Telecentro Cantinho Feliz	Telecentro	Via Mariana	Saúde	Planalto Paulista	Rua Mauro, 87, CEP 04055-041	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.61790,-46.64043	SMART	não	50
C	TC_CANTASSOMNET	Telecentro Cântas - Sônia Maria Girelli	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim São Luís	Jardim Duprat	Rua Hédia Botto Malabarini, 395, CEP 09	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.69171,-46.75382	SMART	não	50
C	TC_CANTASSOMNET	Telecentro Cântas - São Luís	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim São Luís	Jardim São Luís	Avenida Antonio da Mota Junior, 80, CEP	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.64701,-46.73417	SMART	não	50
C	TC_CASTROALVES	Telecentro Castro Alves	Telecentro	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Cori, Háb. Castro Alves	Rua Sara Kubitschek nº 221, Conjunto 9	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.582120,-46.405532	SMART	não	50
C	TC_CDOMAC	Telecentro CDC MAC	Telecentro	Capitão do Socorro	Cidade Dutra	Jardim Bela Vista	Rua Santo Antonio do Cantaro, 100, CEP	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.72877,-46.70427	SMART	não	50
C	TC_CDOVERDAS	Telecentro CDC Parque Venêcias - SAMPAV II	Telecentro	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Campana Novo	Rua Magnólia Azei, 94, CEP 08445-840	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.518918,-46.388488	SMART	não	50
C	TC_CITOSIO	Telecentro Centro de Referência e Cidadania do Idoso	Telecentro	Sá	República	República	Rua Formosa, 213, CEP 01010-200	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.54486,-46.63815	SMART	não	50
C	TC_CELCABEIRA	Telecentro Clube Escola Lourenço Cabeira	Telecentro	Capitão do Socorro	Cidade Dutra	Jardim Ania Lúcia	Avenida Lourenço Cabeira, 504, CEP 04	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.717466,-46.690786	SMART	não	50
C	TC_CIGARAGEM	Telecentro Conjunto Gargam	Telecentro	São Miguel Paulista	Vila Jacuí	Jardim Pedro João Nuno	Rua Arraial Santa Bárbara, 971, CEP 0801	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.640226,-46.470923	SMART	não	50
C	TC_CONGASTRADO	Telecentro Congastrado em Expans	Telecentro	Jabaquara	Jabaquara	Jardim Santa Catarina	Rua Francisco Magalhães, 71, CEP 04814-4	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.490513,-46.653883	SMART	não	50
C	TC_CPSBORORE	Telecentro CPS Bororé	Telecentro	Capitão do Socorro	Grapiá	Jardim Lucélia	Avenida General Golbery do Couto e Silv	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.761763,-46.678049	SMART	não	50
C	TC_DIAETICOSIL	Telecentro Diabéticos da Zona Leste	Telecentro	Via Prudente	Sapopemba	Cori, Háb. Mal. Mascari	Rua Sargento Luis Rodrigues FRA, 300, C	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.672993,-46.496488	SMART	não	50
C	TC_DOMOSCOI	Telecentro Dom Bosco I	Telecentro	Itaquera	Itaquera	Via Campana	Rua São Catarina, 91, CEP 08230-370	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.640157,-46.464517	SMART	não	50
C	TC_DOMOSCOI	Telecentro Dom Bosco II	Telecentro	Itaquera	Itaquera	Itaquera	Rua Dr. Alvaro de Mendonça, 456 São 91	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.531895,-46.466043	SMART	não	50
C	TC_EFORT	Telecentro EFORTE	Telecentro	Via Mariana	Via Mariana	Via Mariana	Rua Dr. Fabricio Vampari, 67, CEP 04614-1	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.582765,-46.639161	SMART	não	50
C	TC_ESTRELANDOVA	Telecentro Estrela Nova	Telecentro	Campo Limpo	Campo Limpo	Jardim Paris	Rua João Bernardo Vieira, 287, CEP 05079	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.638036,-46.771498	SMART	não	50
C	TC_FANESMAMA	Telecentro Fm de Semana	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim São Luís	Jardim São Luís	Avenida Fm de Semana, 201, CEP 02084-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.650613,-46.746099	SMART	não	50
C	TC_FORUMMUTUOS	Telecentro Fórum dos Mutués	Telecentro	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Jardim São Paulo	Rua Início Monteiro, 2113, CEP 08406-0	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.705015,-46.397286	SMART	não	50
C	TC_ITHOJESUS	Telecentro In the Name of Jesus	Telecentro	São Mateus	São Mateus	Jardim Teó	Rua Cônego Antonio Dias Pequeno, 185,	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.698945,-46.491097	SMART	não	50
C	TC_INDIESTERRE	Telecentro Instituto Cio da Terra	Telecentro	M'Boi Mirim	Jardim Angéla	Via Santa Luiza	Rua Henrique de Melles, 328, CEP 04981	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.689792,-46.788379	SMART	não	50
C	TC_ITAIBRE	Telecentro Itajuba	Telecentro	Itaim Paulista	Via Jurema	Via Jurema	Rua Consuelo Leandro, 1525, CEP 08142-	https://maps.google.com.br/?q=34.742,-23.672		-23.539045,-46.3758914	SMART	não	50
C	TC_IBAUTODOMO	Telecentro Jardim Autódromo	Telecentro	Capitão do Socorro	Cida Dutra	Jardim Cristal	Rua Nossa Senhora Aparecida, 01, CEP 0	https					

ANEXO IV – POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA WIFI

Este anexo tem por objetivo apresentar modelo de placa de identificação, bem como as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa WiFi Livre SP e respectivas regras para sua implantação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa WiFi Livre SP e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, especialmente os impostos pela Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa) e as diretrizes municipais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa WiFi Livre SP pela SMIT com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria – CPPU e CONPRESP, conforme deliberação prévia da CPPU.
- 1.2. Os elementos cromáticos deverão estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD) e da Prefeitura de São Paulo, conforme **Anexo VI – Manual de identidade visual**.
- 1.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência do instrumento firmado entre as partes, poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SMIT e, se necessário pela CPPU e CONPRESP.

2. PLACAS

2.1. ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)

- 2.1.1. A placa de identificação para ambiente *outdoor* deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras em convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximada de 2,5 metros.
- 2.1.2. São condicionantes para a instalação das placas:

- I. A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;
- II. A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;
- III. É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;
- IV. Necessidade de aprovação prévia pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para locais tombados e pela Secretaria do Verde e Meio e Meio Ambiente para Parques Municipais.

2.2. ÁREAS INTERNAS (INDOOR)

2.2.1. A placa de identificação para ambiente *indoor* deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

2.2.2. São condicionantes para instalação das placas:

- I. A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;
- II. É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;
- III. Necessidade de aprovação prévia pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para locais tombados.

Figura 1 – Modelo de placa de identificação



3. POSTES

3.1. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

3.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

3.2. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

- 3.3. A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para instalação de postes em locais tombados e para a Secretaria do Verde e Meio e Meio Ambiente para instalação de postes em Parques Municipais.
- 3.4. Os postes de suporte dos equipamentos de Wi-Fi deverão seguir os manuais e especificações do Departamento de Iluminação Pública – ILUME.

Figura 2 – Modelo de poste para fixação da placa de sinalização



ANEXO V – TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

V.A - TERMO DE USO

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao WiFi Livre SP e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas (“Termo de Uso”).

1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

1.1. A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de São Paulo fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa WiFi Livre SP da Prefeitura de São Paulo.

1.2. Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:

3.1.1. WiFi Livre SP: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de São Paulo;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, *sites* e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. SERVIÇO

4.1. O Provedor oferece um serviço de acesso livre e gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio. O serviço estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do *link* de internet.

5. MODALIDADE DE ACESSO

[Descrever condições para o acesso, como:

- Existência de cadastro
- Obrigatoriedade do preenchimento do cadastro
- Necessidade de autenticação no primeiro e/ou nos demais acessos].

6. EQUIPAMENTO DO USUÁRIO

6.1. Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.

7. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO

7.1. O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.

7.2. O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.

7.3. O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso. O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.1. Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.

8.2. A pesquisa será feita no momento da conexão do Usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o Usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa.

8.3. Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua

função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

8.4. Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.

8.4.1. Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de São Paulo, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de São Paulo.

9. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

9.1. Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

10. PRAZO

10.1. O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.

11.2. Os termos técnicos em outro idioma utilizadas no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

11.3. O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

- 11.4. Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.
- 11.5. Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válido e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.
- 11.6. Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.7. A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

V.B - POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa WiFi Livre SP e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

1. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1.1. A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de São Paulo fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa WiFi Livre SP da Prefeitura de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:

3.1.1. WiFi Livre SP: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de São Paulo;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- 3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- 3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;
- 3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, *sites* e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;
- 3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. COLETA DE DADOS

- 4.1. No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:
- 4.1.1. Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.
- 4.1.2. Dados técnicos: aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada.
- 4.1.3. [CASO HAJA] Dados de cadastro/autenticação: aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão ([nome e/ou e-mail e/ou número de celular]).

4.1.4. Dados de pesquisa: periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

5. USO DE DADOS

5.1. O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.

5.2. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar seus titulares.

5.3. Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

5.4. Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados.

5.5. Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de São Paulo, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de São Paulo.

5.6. O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS

6.1. Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.

6.2. Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa WiFi Livre SP e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

7.1. A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço.

7.2. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válida e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.

ANEXO VI – Manual de Identidade Visual

VI.A – Manual de Identidade Visual da Coordenadoria de Convergência Digital

VI.B – Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de São Paulo

São Paulo, 2018

LIVRE
LIVRE
RE LIVRE LIVRE
P SP SP
SP SP

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
WIFI LIVRE SP | FAB LAB LIVRE SP | DIGILAB LIVRE SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE CONVERGÊNCIA DIGITAL
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL
ABRIL | 2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Este manual de identidade visual tem como objetivo balizar a utilização das logotipos dos projetos pertencentes à Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo, nomeadamente, WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP e DIGILAB LIVRE SP, de modo a manter a unidade da comunicação e identificação dos serviços, tanto para o cidadão quanto para a prefeitura.

Toda e qualquer utilização das marcas contidas neste manual devem ser submetidas a aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital, na pessoa do Coordenador de Convergência Digital, Fabiano Martucci via email: fabianomartucci@PREFEITURA.SP.GOV.BR

O uso adequado das marcas ajuda a construir uma imagem mais coesa, moderna e condizente com os objetivos propostos pelas políticas públicas que representam, atribuindo maior confiança e qualidade aos serviços prestados para a sociedade.

Missão da CCD

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, instituída pelo Decreto Municipal nº 57.576, de 01 de janeiro de 2017, reestruturada pelo Decreto nº 58.017, de 5 de dezembro de 2017, tem por finalidade promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital; disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social; e, promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente.

No mesmo arcabouço jurídico temos a definição das atribuições da Coordenadoria de Convergência Digital - CCD, sendo: desenvolver atividades para a construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local, estimulando o uso da tecnologia para promover ações de inclusão social e de cidadania; promover iniciativas criativas e colaborativas voltadas à inclusão tecnológica do cidadão; identificar, valorizar e democratizar as tecnologias de convergência digital; gerir a Política Municipal de Inclusão Digital.

AS MARCAS DA CCD	5
COMPONENTES DA MARCA	6
APRESENTAÇÃO PRINCIPAL	7
APRESENTAÇÃO HORIZONTAL	8
APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA	10
APRESENTAÇÃO NEGATIVA	14
ÁREA DE SEGURANÇA	18
REDUÇÃO MÁXIMA	18
APLICAÇÃO REDUZIDA.....	18
FAMÍLIA TIPOGRÁFICA	19
PADRÃO CROMÁTICO	20
APLICAÇÃO SOBRE DIFERENTES FUNDOS	21
IMAGEM E LINGUAGEM	26



APRESENTAÇÃO PRINCIPAL COR

Os projetos da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia são compostos pelos equipamentos chamados de WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP e DIGILAB LIVRES SP.

Estas são as representações gráficas dessas marcas em sua apresentação principal, colorida e vertical.



ícone

logotipo

COMPONENTES DA MARCA

Nossas marcas são compostas pela junção de dois elementos gráficos: ícone e logotipo.



















APRESENTAÇÃO NEGATIVA





APRESENTAÇÃO NEGATIVA



WIFI LIVRE SP



FAB LAB LIVRE SP



DIGILAB LIVRE SP

ÁREA DE SEGURANÇA

A área de segurança serve para manter a integridade e boa identificação da marca. Dessa forma, nenhum outro elemento deve invadir essa área, que é determinada pela altura da palavra LIVRE para todos os lados.

REDUÇÃO MÁXIMA

Indica-se, para a redução máxima das marcas, o valor de 5 mm de largura (altura proporcional).

APLICAÇÃO REDUZIDA

Caso seja necessário aplicação em tamanho menor que 5 mm largura, deve-se usar somente o *lettering* (escrito), todo em caixa alta, de preferência com a fonte AVENIR NEXT LT PRO REGULAR, conforme orientação ao lado.

opção #1

sofia pro bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

sofia pro regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #2

Avenir Next LT Pro bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

Avenir Next LT Pro regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #3

open sans bold

**The quick brown fox
jumps over the lazy dog**

open sans regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #4

roboto bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

roboto regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

FAMÍLIA TIPOGRÁFICA

Para uma melhor identificação e padronização da comunicação é importante que seja feito uso dos tipos oficiais na comunicação das marcas da CCD. Para isso, adotamos 2 tipos gráficos principais e um padrão para internet.

IMPRESSOS:

Chamadas e títulos devem ser escritos com a fonte SOFIA PRO BOLD ou AVENIR NEXT LT PRO BOLD.

Textos corridos devem utilizar as fontes SOFIA PRO REGULAR ou AVENIR NEXT LT PRO REGULAR.

As demais versões dessas fontes podem ser usadas conforme a necessidade.

DIGITAL:

Textos na internet devem utilizar a fonte OPEN SANS BOLD ou ROBOTO BOLD para títulos ou destaques e as fontes OPEN SANS REGULAR ou ROBOTO REGULAR para textos corridos.

IMPORTANTE: os nomes WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP, DIGILAB LIVRE SP devem ser escritos em CAIXA ALTA quando citados em texto corrido.

IMPORTANTE II: não se deve usar mais de uma família tipográfica na mesma peça.

cores primárias

cores secundárias



cmyk = 100/76/48/55
rgb = 13/41/60



cmyk = 75/82/15/2
rgb = 96/67/133



cmyk = 0/95/87/0
rgb = 235/28/36



cmyk = 21/100/98/14
rgb = 176/18/23



cmyk = 71/53/12/0
rgb = 92/115/168



cmyk = 0/63/88/0
rgb = 252/120/20



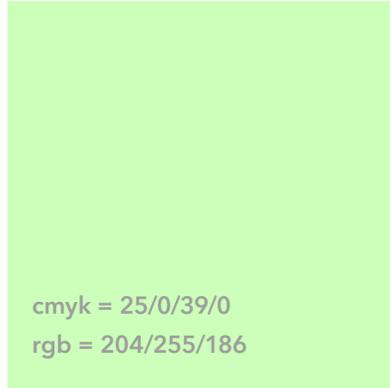
cmyk = 45/34/33/12
rgb = 145/148/150



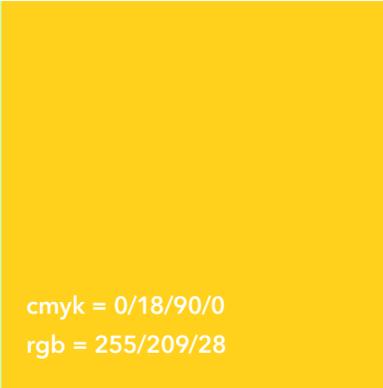
cmyk = 73/18/0/0
rgb = 5/166/235



cmyk = 69/0/37/0
rgb = 63/183/177



cmyk = 25/0/39/0
rgb = 204/255/186



cmyk = 0/18/90/0
rgb = 255/209/28

PADRÃO CROMÁTICO

Para reforçar a identificação das marcas, a coerência no uso das cores se faz essencial. Para isso, estabelecemos um conjunto de cores primárias e secundárias para apoiar as mensagens visuais, tanto na construção de comunicação impressa, digital ou de sinalização e decoração dos espaços físicos, como salas, mobiliários etc.

uso recomendado



proibido



APLICAÇÃO SOBRE DIFERENTES FUNDOS

Deve-se ter muita atenção quanto a aplicação das marcas sobre fundos coloridos e/ou imagens compostas por muitos elementos ou ruídos.

Sugere-se o uso de um elemento isolador neutro, com fundo branco ou em cor sólida (de preferência uma das cores primárias da marca) para manter a legibilidade das marcas.

uso recomendado

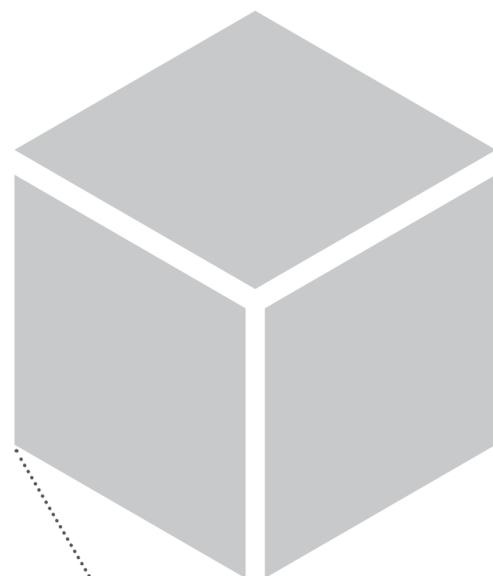
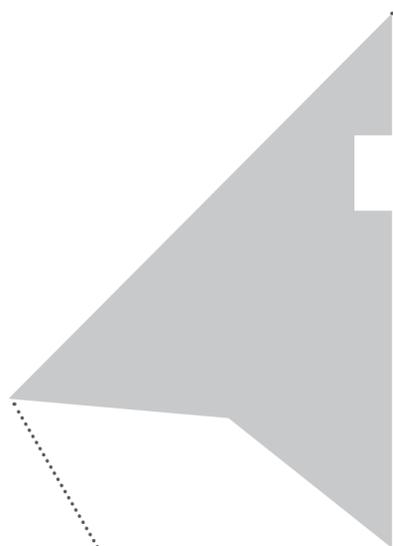


proibido



Um recurso interessante que pode ser usado para facilitar a aplicação do logo é o “gradiente map” ou “duotone map”, desta forma conseguimos dar uma aparência diferente para foto e ao mesmo tempo aumentamos a legibilidade do logo.

uso sugerido



Outra possibilidade é usar os ícones das marcas como elemento para dar proteção aos logos quando for necessário, conforme exemplos ao lado.

uso sugerido



proibido



Nestes casos, é importante verificar sempre a área de segurança dos logos.

IMPORTANTE: NÃO SE DEVE misturar ícones e marcas, isto é, usar o ícone do WIFI LIVRE SP como elemento de composição do FAB LAB LIVRE SP, por exemplo.

uso recomendado

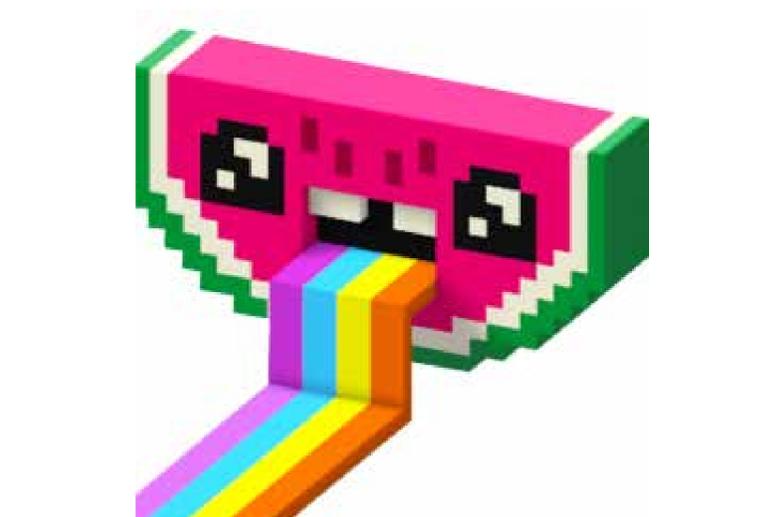
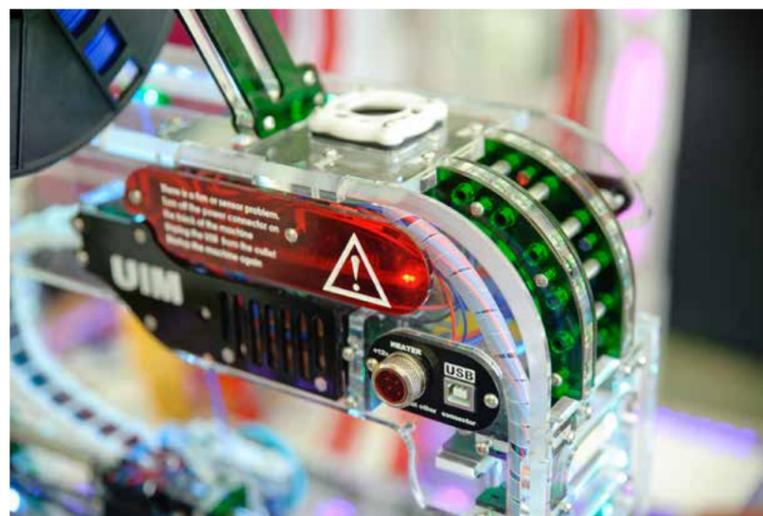


IMAGEM E LINGUAGEM

O uso de imagens é especialmente importante para representar os valores, conceitos e missões do três equipamentos que compõem a Coordenadoria de Convergência Digital. Nesse sentido, é importante escolher imagens que reforcem esses conceitos:

- Valorizar imagens em posição “olho no olho”, que convidem ao diálogo;
- Valorizar personagens em dupla ou grupos, para reforçar a ideia de cooperação, parceria e diálogo;
- O ritmo visual deve indicar movimento, ação e colaborativismo;
- Tanto em fotos como em filmes, o ritmo visual deve ser dinâmico, marcante, inovador;
- A composição visual de filmes deve expressar movimento, sempre em ambiente claro, com boa iluminação natural, com edição dinâmica, cortes precisos, sem uso de efeitos “mágicos”;
- Usar linguagem dinâmica, viva, animada, entusiasmante, que convide para a convergência;
- Usar cores da paleta sempre que possível;
- Dar preferência para estereótipos brasileiros, com expressões naturais;
- O uso de gifs (imagens animadas) e memes da internet são bem vindos, desde que façam sentido e tenham bom senso ético.

uso recomendado

“Olá, como vai você?”

“Seja bem-vindo ao FAB LAB LIVRE SP.”

“Ainda não conhece o novo DIGILAB LIVRE SP?!
Tá esperando o quê?!”

“Bora convergir?!”

“E não esqueça o prazo, hein...”

“Muito obrigado ;-)”

não recomendado

“Prezado cidadão,”

*“É com imenso prazer que lhes damos boas-vindas
ao FAB LAB LIVRE SP.”*

*“Gostaríamos de convidá-lo para conhecer o novo
projeto de inclusão e convergência digital da cidade
de São Paulo, o DIGILAB LIVRE SP...”*

“Atenção, o prazo de inscrição se encerra em...”

“Cordialmente,”

“Grato”

IMAGEM E LINGUAGEM

Um discurso alinhado também ajuda na composição de uma identidade sólida para as marcas, nesse sentido, observa-se importante:

- Uso do idioma Português sempre. Caso não exista palavra equivalente em Português, citar a palavra estrangeira em *italico* seguida de explicação do termo em Português;
- Preferir uma comunicação amigável, simpática e convidativa, sem uso de terminologias muito técnicas;
- Ser “direto ao ponto”, evitando longos textos explicativos;
- Ser verdadeiro, evitando superlativos que possam criar falsas expectativas;
- Adequar o vocabulário usado, sem menosprezar a capacidade de entendimento do público;
- Gírias, memes e abreviações oriundas das plataformas sociais e redes digitais são bem vindas, desde que o público alvo esteja inserido nesse contexto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Coordenadoria de Convergência Digital
ABRIL | 2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Normas para aplicação da marca

FEVEREIRO 2018

Brasão da cidade de São Paulo

O brasão de Armas da cidade de São Paulo foi criado em 1916, durante o governo municipal de Washington Luís, por meio de um concurso. Foi vencedor o desenho de Guilherme de Almeida e José Wash Rodrigues.

As laterais são adornadas por ramos de café: o principal fator da economia paulista na época.

O vermelho representa as lutas, os embates e vitórias que marcaram a edificação da cidade.

A divisa “**Non ducor, duco**” significa: “**Não sou conduzido, conduzo**”, e valoriza a independência das ações desenvolvidas pela cidade e seu papel de liderança no estado e no país.



Coroa mural de cinco torres, visíveis (sendo 8 no total), que representa a emancipação política da capital.

Escudo com um braço empunhando a bandeira da cruz de Cristo usada pelos navegantes portugueses e simboliza a fé cristã.

O braço armado faz alusão ao espírito do povo, pronto a lutar por seus direitos, qualquer que seja a força do inimigo. E também à época das descobertas (século 16). O pendão farpado de quatro pontas e a haste lanceada exaltam o bandeirismo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Versão para aplicação sobre fundo
branco ou claro.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Versão sobre cor escura.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Versões permitidas | monocromático | negativo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**NOME DA
SECRETARIA**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**NOME DA
SECRETARIA**

NON DVCOR DVCO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Prefeitura Regional
NOME DA REGIONAL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Prefeitura Regional
NOME DA REGIONAL



**SÃO PAULO
CITY HALL**



**SÃO PAULO
CITY HALL**





**ALCALDÍA DE
SÃO PAULO**



**ALCALDÍA DE
SÃO PAULO**



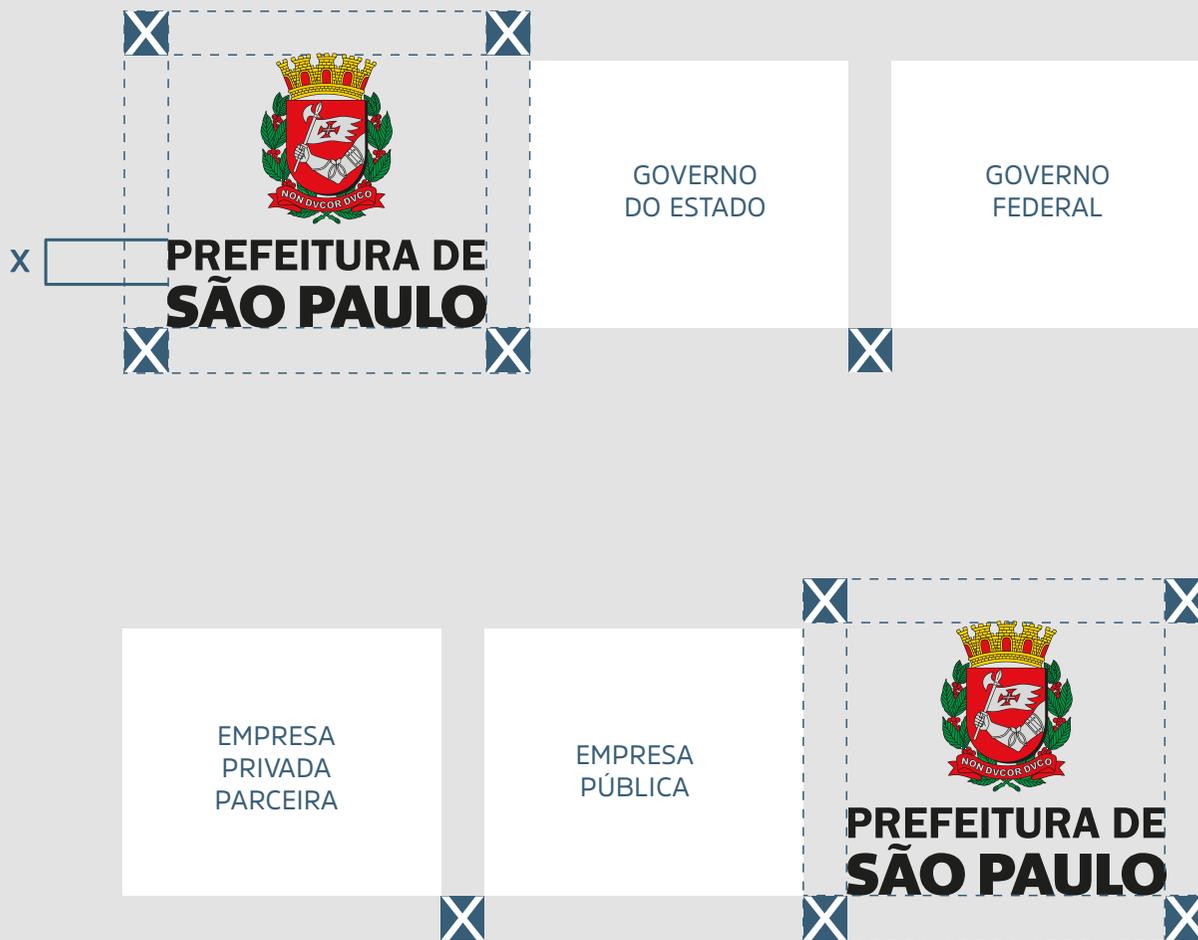
A área de não interferência, ou reserva, aplicada em cada lateral do logotipo equivale à altura X do logotipo da Prefeitura.

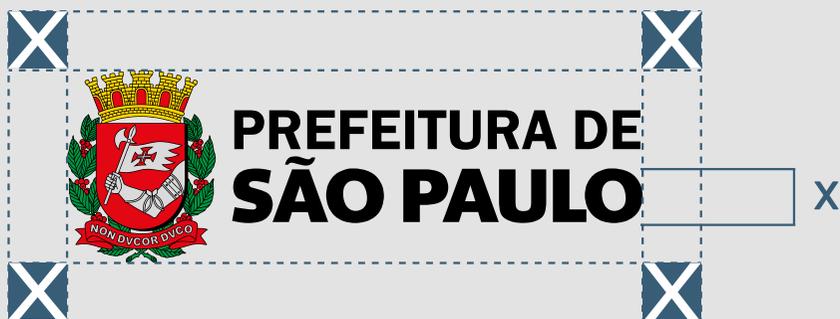


As dimensões mínimas determinam a menor largura de reprodução do logotipo em material off-line (anúncios, folhetos, papelaria, etc.).

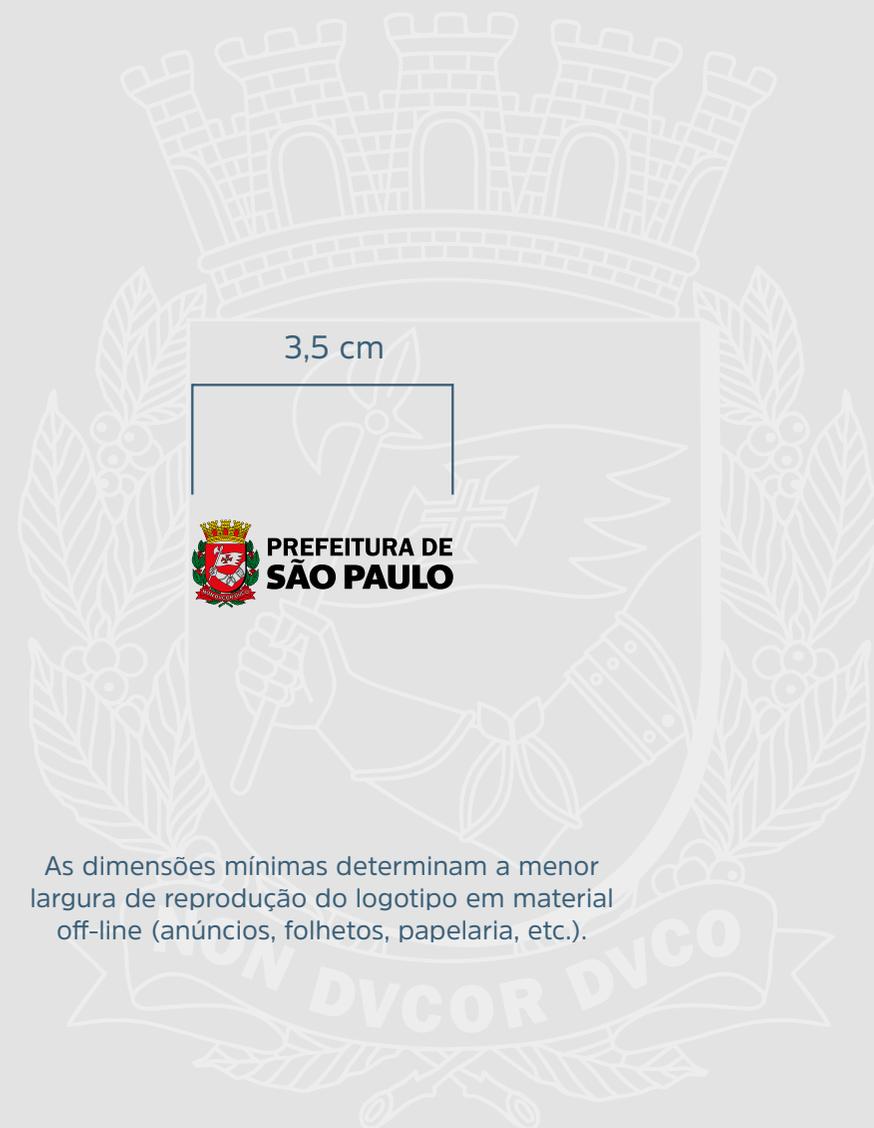
Área de interferência | relação com outras marcas

Em muitas ocasiões, o logotipo da Prefeitura deverá figurar junto a outros logotipos governamentais e de parceiros, para tanto, há as seguintes hierarquias:





A área de não interferência, ou reserva, aplicada em cada lateral do logotipo equivale à altura X do logotipo da Prefeitura.



As dimensões mínimas determinam a menor largura de reprodução do logotipo em material off-line (anúncios, folhetos, papelaria, etc.).

Aplicações incorretas



Não reproduzir em outline (contorno).



Não alterar as cores do logo.



Não rotacionar o logo.



Não desconstruir o logo.



Não distorcer as proporções do logo.



Não usar esta versão em fundo colorido ou sobre foto.



Não alterar as proporções do logo.

Tipografia

A família tipográfica utilizada no texto “**PREFEITURA DE**” é a **Franklin Gothic Demi** e para “**SÃO PAULO**”, é a fonte **BengasiBold**, ambas em caixa alta.

Para assinatura das Secretarias é utilizada a fonte **Futura MdBt** em caixa alta.

Para assinatura de cada **REGIONAL** nos logotipos das Prefeituras Regionais, também é utilizada **Futura MdBt** em caixa alta com espaçamento entre letras personalizado, enquanto a assinatura do texto **Prefeitura Regional** é aplicado em caixa alta e baixa.

BengasiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[

Futura XBlkBT

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[

Franklin Gothic Demi

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[

Tahoma

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[

Futura MdBt

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[

Tahoma Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[



Código cromático

O logotipo deve ser apresentado dentro das especificações cromáticas contidas neste manual.

Abaixo, apresentam-se as cores em especificações CMYK, Pantone e RGB.

		CMYK	PANTONE	RGB
BRASÃO		 ● 15% ● 100% ● 100% ●	PANTONE 108 C	 ● 255 ● 212 ●
		 ● 100% ● 100% ● ●	PANTONE 347 C	 ● 0 ● 144 ● 54
		 ● ● 100% ● 100% ●	PANTONE 485 C	 ● 226 ● 0 ● 26
		 ● ● ● 20% ● 100%	COOL GRAY 2C	 ● 217 ● 218 ● 219
ASSINATURA PREFEITURA DE SÃO PAULO		 ● ● ● ● 100%	PANTONE Process Black C	 ● 25 ● 23 ● 27
ASSINATURA PREFEITURA REGIONAL		 ● ● ● 80% ● 100%	PANTONE 425 C	 ● 88 ● 88 ● 90



PREFEITURA DE SÃO PAULO

JOÃO DORIA
Prefeito

JULIO SEMEGHINI
Secretário de Governo

FABIO SANTOS
Secretário Especial de Comunicação

LUCIANA NOGUEIRA
Coordenadora de Publicidade

ANDRÉ ASSIS
Design

Equipe de apoio à produção deste manual: Ricardo Pettinati, Francisco Ferreira, Erick Mendes e Rogério Pelizzari

design@prefeitura.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**